CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026
Edital n.º 11/2026 Processo Licitatório n.º 16/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, compreendendo a conclusão dos serviços remanescentes iniciados na 1ª etapa e a finalização integral da ampliação, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução e entrega do objeto, de acordo com os documentos técnicos integrantes do processo.

LOCAL DA OBRA: Rua Expedicionário Kay Jenson, nº 166–218 – Vila Maria – Ibitinga/SP.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: SCPI – Portal de compras – FIORILLI - http://164.163.52.93:8079/compraseditala/

LICITAÇÃO TIPO: Menor preço global

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: 29/10/2026

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: 23/11/2026 – 13h59min (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 23/11/2026 – 14h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7081
E-mail: compras@samsibitinga.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:
www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)

PUBLICAÇÃO:
Edital publicado no Diário Oficial do Munícipio, e Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos sites www.samsibitinga.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2026
Edital n.º 11/2026 Processo Licitatório n.º 16/2026

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....3
1. DO OBJETO.....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.....4
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....7
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....7
5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.....8
6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....8
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....13
8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.....17
9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....20
10. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DE OBJETO.....20
11. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....22
12. DOS RECURSOS.....22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....26
15. ANEXOS.....27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....28
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.....112
ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PLANILHAS, PROJETOS.....112
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.....113
ANEXO V – FICHA CADASTRAL.....115
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....116
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.....117

PREÂMBULO

A Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de empreitada global, pelo modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, subsidiariamente, quando compatível com o regime jurídico de direito público, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal n.º 274, de 17 de janeiro de 2024, Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente**.**

As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A **Concorrência eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação da autarquia SAMS, denominado (a) pregoeiro (a) e auxiliado pela **Equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE APOIO: Portaria n.º 1.133, de 05 de janeiro de 2026.
DATA SESSÃO PÚBLICA: **23/11/2026**
HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: **14h (Horário de Brasília)**
LOCAL: SCPI - Portal de Compras – Concorrência Eletrônica – FIORILLI – **http://164.163.52.93:8079/compraseditala/**

VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:

Poderá ser agendada vistoria prévia, que será acompanhada pelo setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, devendo-se agendar previamente através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com o *Secretário de Obras Públicas Henrique Faustino do Nascimento Silva*). A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

Os participantes deverão observar criteriosamente o memorial descritivo da obra bem como os itens da planilha orçamentária dirimindo eventuais dúvidas durante a vistoria prévia.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, compreendendo a conclusão dos serviços remanescentes iniciados na 1ª etapa e a finalização integral da ampliação, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução e entrega do objeto, de acordo com os documentos técnicos integrantes do processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.1 Poderão participar desta concorrência, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e estejam previamente cadastrados na PLATAFORMA ELETRÔNICA indicada por este edital.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste edital.

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 A participação na Concorrência, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, não podendo alegar qualquer desconhecimento ou erro material quanto aos atos praticados.

2.5 Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.7 CADASTRO NO SISTEMA

2.7.1 O cadastro no Sistema será de obrigação exclusiva do participante e deverá ser iniciado no **http://164.163.52.93:8079/compraseditala/** na opção **"Acesso Identificado"**, no canto direito da tela e apos, na janela flutuante, clicar em "**Solicitar acesso licitação eletrônica"**. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a "Chave de identificação" e a "Senha". O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

2.7.2 Utilizando a chave de acesso, o participante deverá selecionar a **"Opção 03 – Licitante"**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **"Credenciamento (Participar)"**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

2.7.2.1 O "manual do fornecedor", além de estar disponível no endereço eletrônico identificado no item 2.7.1, também estará à disposição dos licitantes no próprio site da Autarquia ou poderá ser solicitado através do e-mail: compras@samsibitinga.sp.gov.br.

2.7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.7.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica ou Pregão Eletrônico.

2.7.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.7.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s), sobretudo quanto às qualificações técnica e jurídica aqui previstas;

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando houver;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, quando houver;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.4.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, por sanção ainda vigente, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta deste Município, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no art. 156, III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8.4.2 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou

contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 ou no art. 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril 2021, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nesta licitação, como agente de contratação ou membro da equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou gestão efetiva do contrato na condição de fiscal ou gestor da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, quando permitido, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, quando houver.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução, quando o caso.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro, que não seja agente público e auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa orçada, conforme planilha de preços apresentada anexa ao presente processo onerará os recursos orçamentários do orçamento de 2026 do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS:

Fichas 001 e 005 Serviço Autônomo de Saúde – Recurso Próprio / Emenda Impositiva

04 Autarquia Sams
04 Serviço Autônomo de Saúde
04 01 Serviço Autônomo de Saúde
04 01 00 Serviço Autônomo de Saúde
10 301 0024 1284 0010 – Ampliação Pronto Socorro da Vila Maria - SAMS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade fundamentada na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas descritas no preâmbulo deste instrumento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame por meio eletrônico.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, devendo o pedido ser encaminhado através do e-mail compras@samsibitinga.sp.gov.br.

4.3.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, e será publicado no sítio eletrônico https://www.samsibitinga.sp.gov.br.

4.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

4.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O envio da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento integral às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, estando vinculado ao cumprimento das propostas ofertadas, não havendo qualquer responsabilidade por parte da Autarquia quanto a erros materiais praticados pelos próprios licitantes ou seus representantes.

5.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo próprio as **especificações** (se for o caso) dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.3 O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no projetos, memorial descritivo e demais anexos do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pela Autarquia.

5.4 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

5.5 Para o licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

5.6 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer **o MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.7 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à obra até sua execução total.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

5.9 O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deverá ser observada uma diferença mínima entre os lances, a fim de evitar valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

5.10 O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o agente de contratação deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O agente de contratação não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.1.1 A tentativa de comunicação com o agente de contratação de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, é motivo para a desclassificação do Licitante, para que não haja qualquer situação de diferenciação a qualquer das partes, em atendimento ao princípio da igualdade.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3.1 Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Fica a critério do agente de contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances.

6.6 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (**referente ao valor global**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.6.1 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de **R$570.911,91 (quinhentos e setenta mil, novecentos e onze reais e noventa e um centavos).**

6.7 O agente de contratação deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados incorretamente durante a etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance.

6.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 A disputa será no modo ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o artigo anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.13 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante justificativa.

6.14 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.17.1 Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.2.1 Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), no modo de disputa aberto.

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º abril de 2021, nesta ordem:

6.20.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.20.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.4 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.4.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.4.2 Empresas brasileiras;

6.20.4.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, num prazo hábil, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.21.4.1 A proposta final READEQUADA deverá ser encaminhada no prazo estipulado

pelo agente de contratação, no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número da Concorrência Eletrônica e do Processo;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste edital;

d) Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária;

e) Planilha Orçamentária adequada à proposta do licitante;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

i) Descrição dos materiais ou serviços, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e anexos, de forma clara e específica, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

6.22 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.23 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

6.24 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.25 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.26 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio, examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa, o agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.31 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.32 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.33 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.34 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os seguintes procedimentos **(para os itens/lotes de participação ampla)**:

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Concorrência Eletrônica para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação

em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da Concorrência.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na lei.

c) Não sendo vencedora a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada, na forma da lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, sendo o caso, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, **sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.4.1 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidencias de erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, pelo agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste edital.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.8 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consultas aos sites oficiais de cadastros, como:

7.8.1 Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

7.8.2 Relação de licitantes inabilitados e inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3jpV07y7OdRjpUxGxQZy_JVrhU9M;

7.8.3 Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

7.8.4 Punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM disponível no site da CGU https://certidoes.cgu.gov.br/;

7.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei n.° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.10 Caso, durante a análise documental ou consulta aos cadastros oficiais, sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções previstas no art. 14, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tais como vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outras evidências que possam indicar a participação indireta de empresa ou pessoa impedida de licitar ou contratar, o agente de contratação realizará diligências para apuração dos fatos.

7.10.1 Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da eventual inabilitação.

7.10.2 Persistindo a comprovação da tentativa de burla ou da efetiva ligação com empresa ou pessoa sancionada, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.10.3 Na ausência de regulamentação específica sobre o tema, poderão ser observadas, de forma subsidiária e no que couber, as diretrizes previstas na Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que venha a substituí-la.

7.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.14.1 Contiver vícios insanáveis;

7.14.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.14.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no item 7.6.1. deste edital.

7.14.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.14.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.15 Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.15.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.15.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão da Concorrência Eletrônica.

7.15.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, independentemente do regime de execução.

7.15.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

A exigência dessa garantia adicional observará os limites e as modalidades previstas no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e será previamente formalizada pela Administração, mediante ato motivado, assegurando-se ao licitante o direito de apresentar a respectiva garantia antes da assinatura do contrato.

7.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Autarquia, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19 Nas licitações cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, os benefícios da mesma não serão aplicados.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** – mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN / RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução

Administrativa TST n.º 1470, de 24 de agosto de 2011.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da comprovação da boa situação financeira da empresa, cujo resultado deverá ser **maior ou igual a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Os índices acima referidos deverão ser apresentados com destaque em folha separada devidamente assinado, que serão analisados por Contador da Autarquia.

b2) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Operacional:

a1) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

b) Profissional:

b1) Certidões de registro vigente, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados **e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula n.º 25(*) do Tribunal de Contas,** Resolução n.º 10/2016, na data fixada para a apresentação das propostas.

** **SÚMULA N.º 25** – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

8.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação do licitante, e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

c) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo V);

d) Declaração formal de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação (Anexo IV);

e) Declaração que na proposta estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza, inclusive as despesas com transportes, hospedagem, alimentação e quaisquer taxas incidentes para execução do objeto (Anexo IV).

8.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo agente de contratação, perfeitamente legíveis, no prazo não inferior a 2 (duas) horas após a convocação.

8.7 O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, após o prazo determinado, poderá implicar na inabilitação do licitante. A concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação ficará a cargo do agente de contratação que poderá **excepcionalmente** conceder prorrogação caso haja demora na conferência dos documentos apresentados.

8.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

8.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.11 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, do art. 43, da Lei 147, de 7 de agosto de 2014.

8.12.1 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste edital **não isentam as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativa de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente edital,** limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis

por igual período à critério da Autarquia, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.13 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.14 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no estabelecido pelo agente de contratação.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis contados da publicação do aviso nos mesmos meios da publicação de aviso inicial da licitação Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Ibitinga e Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os serviços deverão ser prestados, mediante Ordem de Serviço do setor responsável, conforme exigências dos projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais anexos ao edital, nos prazos e etapas programadas pela Secretaria de Obras, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir a medição, nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento atestando os serviços realizados.

10.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento técnico responsável, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante, que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.3 A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à autarquia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

10.4 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

10.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas

e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

10.6 O licitante vencedor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o(a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

a) Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

10.7 O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 5 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação ou assinado pessoalmente no Setor de Compras e licitações;

10.7.1 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária DEVERÁ comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado;

10.7.2 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancaria devidamente emitida por Instituição autorizada pelo Banco Central.

10.7.3 O seguro-garantia DEVERÁ estar de acordo com a CIRCULAR SUSEP N.º 662, de 11 de abril de 2022 ou outra que venha substituí-la.

10.7.4 A fiança bancaria deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

10.7.5 Se a caução for efetuada em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto a agência da Caixa Econômica Federal ou demais bancos autorizados a receber receitas através dos guias de recolhimento gerados pelo Município de Ibitinga, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

10.7.6 A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário as penalidades legalmente estabelecidas.

10.8 A contratação será fixa e irreajustável até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

10.9 A vigência do contrato será até o término dos serviços e respectivo pagamento e o prazo de execução dos serviços é de **6 (seis) meses**, a partir da expedição da Ordem de

Serviço pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição devidamente protocolada pela CONTRATADA, acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN) e CND do INSS e FGTS, que, posteriormente, passará por fiscalização e aprovação do corpo técnico desta Autarquia, o qual efetuará a análise definitiva da medição para posterior liberação do pagamento.

11.1.1 A Secretaria de Obras realizará a fiscalização da obra sendo que, poderá ratificar a medição, bem como glosar, conforme apresentação da planilha de medição. Após liberação da medição, a documentação será enviada para Secretaria de Finanças para pagamento dentro do prazo contratual.

11.1.2 Após a aprovação da planilha de medição, a Secretaria de Obras Públicas autorizará a apresentação da nota fiscal correspondente, que será devidamente atestada e enviada para pagamento, que será efetuado dentro do prazo contratual, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou transferência bancária.

11.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.3 No dever de pagamento pela Autarquia, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

11.4 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.1.1 Deverá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 10 minutos, sob pena de preclusão do ato;

12.1.2 O prazo para apresentação de razões de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.1.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.2 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.2.1 Não serão recebidos recursos que não sejam apresentados em campo próprio do sistema.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo com todos os documentos dos quais recai a publicidade permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Av. Dr. Victor Maida, 1.055, centro, Ibitinga/SP, dos quais não poderão deixar o prédio da Autarquia, podendo ser retirado cópia mediante pagamento da taxa competente, nos moldes da Lei Municipal n.º 2343 de 14 de dezembro de 1998.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando houver;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando houver;

13.1.3 Não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 cometer as seguintes infrações:

13.1.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.7.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.7.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Autarquia;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.4.3 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, e 14.1.7 e 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação das sanções previstas no item 14.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.8 e 14.1.9, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, que será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, em defesa da da supremacia do interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autarquia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

14.11 O licitante vencedor deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo agente de contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência Eletrônica.

14.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

14.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e municipais disciplinando a matéria.

14.16 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital. Não serão considerados lances enviados através do chat.

14.17 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

14.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.samsibitinga.sp.gov.br/.

14.20 Caberá à empresa Contratada, bem como à Contratante a observância das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

14.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Ibitinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

15. ANEXOS

15.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

15.1.2 ANEXO II – Memorial Descritivo;

15.1.3 ANEXO III – Cronograma físico financeiro, planilhas, projetos;

15.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

15.1.5 ANEXO V – Ficha Cadastral;

15.1.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME e EPP;

15.1.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Ibitinga/SP, 28 de outubro de 2026.

QUEILA TERUEL PAVANI
Gestora do SAMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AMPLIAÇÃO DO PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA – 2ª ETAPA

Objeto	*Conclusão integral da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, incluindo os serviços remanescentes da construção iniciada na 1ª etapa e as interfaces com a edificação existente.*
Local	Rua Expedicionário Kay Jenson, nº 166–218 – Vila Maria – Ibitinga/SP.
Modalidade	Concorrência.
Critério de julgamento	Menor preço global.
Regime de execução	Empreitada por preço global.
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias corridos – 6 meses.
Valor estimado	R$ 570.911,91.
Base orçamentária	Boletim Referencial de Custos CDHU – Versão 202, data-base maio/2026, com desoneração; BDI 22,07%.
Fonte de recursos	R$ 350.000,00 – Emenda Impositiva; saldo estimado de R$ 220.911,91 – recursos próprios do SAMS.
Demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento da Administração	A contratação está alinhada à necessidade administrativa identificada, considerando a importância da conclusão da obra de ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria – 2ª etapa, devendo observar os instrumentos de planejamento governamental e orçamentário aplicáveis.
Gestora	Queila Teruel Pavani.
Fiscal administrativo	Gilson de Lima Salustiano.
Responsável técnico da Administração	Henrique Faustino do Nascimento Silva – Engenheiro Civil – CREA/SP 5071819957.

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas e administrativas para a contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, no Município de Ibitinga/SP, destinada à conclusão integral da área ampliada e às intervenções de compatibilização necessárias na edificação existente.

A primeira etapa da ampliação executou apenas parcela inicial da construção, com alvenarias elevadas aproximadamente até meia altura em parte da área prevista. A presente contratação corresponde à etapa de conclusão, abrangendo a continuidade das alvenarias, complementações estruturais, laje, cobertura, instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e de gases, acessibilidade, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, cobertura de embarque e desembarque, demolições e adequações localizadas, testes, limpeza e entrega técnica.

A execução deverá observar rigorosamente o projeto, a Planilha Orçamentária, o Memorial de Cálculo dos Quantitativos, o Cronograma Físico-Financeiro, a Matriz de Riscos, este Termo de Referência, as orientações da fiscalização e as normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde.

Por se tratar de obra executada em unidade de saúde em funcionamento, o planejamento construtivo deverá compatibilizar a execução com a continuidade da assistência, preservando acessos, rotas de pacientes, servidores e ambulâncias e impedindo que poeira, ruído, resíduos, ferramentas ou interrupções de sistemas essenciais comprometam a segurança e o funcionamento do Pronto Socorro.

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 Objeto

O objeto desta contratação consiste na contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, compreendendo a conclusão dos serviços remanescentes iniciados na 1ª etapa e a finalização integral da ampliação, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução e entrega do objeto, de acordo com os documentos técnicos integrantes do processo.

A contratação compreenderá, entre outros serviços previstos no projeto e na planilha orçamentária:

- instalação da placa de identificação da obra, mobilização, isolamento das frentes e providências preliminares;
- conclusão das alvenarias remanescentes, inclusive blocos cerâmicos, canaletas, armaduras, concreto, formas, chapisco e emboço previstos;
- execução de 208,30 m² de laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica, conforme item orçamentário e projeto;
- execução da cobertura, incluindo estrutura pontaletada, telhas cerâmicas, calhas, rufos, cumeeiras, beirais, platibandas e arremates;
- execução das instalações elétricas de baixa tensão, quadro, condutores, eletrodutos, tomadas, interruptores, iluminação e dispositivos de proteção previstos;
- execução da rede de gases prevista em projeto, em tubos de cobre classe A e conexões, com os ensaios e controles aplicáveis a gases medicinais/assistenciais;
- execução das instalações de água e esgoto, louças, metais, bancadas, registros, caixas sifonadas e demais componentes hidrossanitários;
- implantação dos elementos de acessibilidade previstos, inclusive peças sanitárias e barras de apoio;
- execução de contrapiso, regularizações, piso em granilite, resinas, rodapés e demais revestimentos previstos;
- preparação e pintura das superfícies internas e externas, aplicação de acabamento antimofo e instalação de bate-macas/protetores de parede onde previsto;
- fornecimento e instalação de portas, caixilhos e venezianas previstos;
- execução da estrutura metálica e cobertura tipo sanduíche da área de embarque e desembarque, com respectivos acabamentos, calhas e rufos;
- demolições e retiradas localizadas, recomposições, adaptações de instalações, sanitários, pisos, alvenarias e esquadrias na interface com a edificação existente;
- testes, ensaios, comissionamento, correção de não conformidades, limpeza final, retirada de resíduos, documentação de garantia e desenhos as built das instalações efetivamente alteradas ou executadas.

Os meios executivos, operações auxiliares, proteções, movimentações e providências ordinariamente inerentes à execução dos itens contratados deverão estar compreendidos na proposta. Essa previsão não autoriza ampliação unilateral do escopo nem transfere à Contratada a obrigação de executar serviços extraordinários, alterações de projeto ou

correções de condições ocultas preexistentes que não estejam abrangidas pelos documentos da licitação.

1.2 Informações essenciais

1.2.1 Dotação orçamentária e fonte de recursos

A contratação será custeada mediante utilização combinada de recursos provenientes de Emenda Impositiva e de recursos próprios do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira certificada pelo setor competente.

FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 005 – EMENDA IMPOSITIVA

04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS
04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
04 01 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0024 1284 OBRAS E INSTALAÇÕES
10 301 0024 1284 0010 AMPLIAÇÃO PRONTO SOCORRO DA VILA MARIA – SAMS

Valor da ficha: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 001 – RECURSO PRÓPRIO

04 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS
04 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
04 01 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
040100 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0024 GESTÃO DA SAÚDE
10 301 0024 1180 0000 REFORMA E AMPLIAÇÕES EM UBS

Valor da ficha: R$220.911,91 (duzentos e vinte mil, novecentos e onze reais e noventa e um centavos)

Valor total da contratação: R$570.911,91(quinhentos e setenta mil novecentos e onze mil, noventa e um centavos)

1.2.2 Regime de execução e modalidade de licitação

O objeto será contratado sob o regime de empreitada por preço global, considerando que o projeto, os serviços, os quantitativos e os resultados esperados se encontram definidos nos documentos técnicos que instruem a contratação. O regime global pressupõe a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto dentro dos limites do escopo licitado, sem prejuízo dos mecanismos legais de alteração contratual diante de fatos supervenientes devidamente comprovados.

A licitação será realizada pela modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos, materiais, equipamentos, transportes, administração local, mobilização, segurança, ensaios, testes, limpeza, destinação de resíduos, responsabilidades técnicas, tributos, seguros e demais despesas inerentes aos serviços previstos.

Não serão admitidas propostas que excluam parcelas integrantes do escopo, reduzam requisitos técnicos ou condicionem a conclusão da obra à contratação posterior de serviços já abrangidos pelos documentos do certame.

1.2.3 Prazo de execução

O prazo para execução integral da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, equivalentes a 6 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado o Cronograma Físico-Financeiro integrante da contratação.

A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, plano de ataque compatível com o cronograma, identificando frentes de serviço, mão de obra, principais fornecimentos, interferências e marcos de execução. Falhas de planejamento, atraso ordinário de fornecedores, indisponibilidade de equipe ou equipamentos e demais circunstâncias inseridas na gestão empresarial não constituirão, por si sós, fundamento para prorrogação do prazo.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalmente apresentados e demonstrar o fato gerador, o nexo causal e o impacto efetivo no caminho crítico da obra, sujeitos à análise da Administração nos termos da legislação e da Matriz de Riscos.

1.2.4 Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

No procedimento licitatório deverá ser observado, quando aplicável, o tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da regulamentação pertinente, sem afastar o atendimento integral às exigências técnicas, de segurança, habilitação e qualidade necessárias à execução da obra.

1.2.5 Vistoria técnica

Poderá ser realizada vistoria técnica prévia, de caráter facultativo, permitindo às licitantes conhecer as condições aparentes de acesso, a área parcialmente executada na 1ª etapa, as interfaces com o Pronto Socorro em funcionamento, as condições para carga e descarga e demais circunstâncias ordinariamente verificáveis relevantes à formulação da proposta.

A vistoria não será obrigatória como condição de participação. A licitante poderá declarar conhecimento suficiente das condições locais nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento de condições aparentes e acessíveis à verificação ordinária; por outro lado, não transfere à Contratada riscos decorrentes de condições ocultas ou vícios preexistentes da 1ª etapa que somente possam ser identificados no decorrer da execução.

1.2.6 Orçamento estimado

O valor global estimado da contratação é de R$ 570.911,91 (quinhentos e setenta mil, novecentos e onze reais e noventa e um centavos), composto por R$ 467.692,23 de custos diretos e R$ 103.219,68 de BDI, correspondente a 22,07%.

O orçamento foi elaborado com base no Boletim Referencial de Custos CDHU – Tabela de Serviços, Versão 202, data-base maio/2026, com desoneração, conforme Planilha Orçamentária e documentos de formação do preço que integram o processo.

Grupo de serviço	***Custo direto***	***Com BDI***
Serviços preliminares	R$ 5.193,18	R$ 6.339,31
Alvenaria e complementações	R$ 57.135,91	R$ 69.745,81
Laje	R$ 39.751,98	R$ 48.525,24
Cobertura	R$ 66.233,89	R$ 80.851,71
Instalações elétricas	R$ 23.142,77	R$ 28.250,38

Rede de gases	R$ 14.861,17	R$ 18.141,03
Hidráulica, hidrossanitária, louças e acessibilidade	R$ 35.513,46	R$ 43.351,28
Contrapiso e revestimentos	R$ 70.560,30	R$ 86.132,96
Pintura interna e externa	R$ 67.560,62	R$ 82.471,25
Esquadrias	R$ 18.927,49	R$ 23.104,79
Embarque/desembarque	R$ 25.731,51	R$ 31.410,45
Demolições e reforma	R$ 43.079,95	R$ 52.587,69
TOTAL	**R$ 467.692,23**	**R$ 570.911,91**

A Planilha Orçamentária, o Memorial de Cálculo dos Quantitativos, o Demonstrativo de BDI e o Cronograma Físico-Financeiro deverão permanecer compatíveis entre si e com o objeto descrito neste Termo de Referência. A licitante vencedora deverá apresentar planilha readequada ao valor final de sua proposta, sem alteração das especificações, unidades ou quantitativos da referência, salvo ajustes formalmente autorizados pela Administração.

1.2.7 Demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento da Administração

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de dar continuidade e concluir a obra de reforma e ampliação do Pronto-Socorro da Vila Maria – 2ª etapa, visando à adequação da estrutura física da unidade às necessidades dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A intervenção está relacionada ao interesse público na melhoria das condições de infraestrutura, na qualificação dos ambientes destinados à assistência, no fortalecimento da capacidade de atendimento e na melhoria das condições de funcionamento da unidade, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratação mostra-se pertinente aos objetivos institucionais do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, especialmente quanto à manutenção e ao aprimoramento da rede municipal de saúde, à continuidade dos serviços públicos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Sua execução deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental aplicáveis e o cumprimento dos requisitos técnicos e legais pertinentes, em consonância com os princípios

da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de **concluir a ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria**, dando continuidade ao investimento público já iniciado e assegurando a adequada finalização da infraestrutura projetada para atendimento às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.

A execução da ampliação foi iniciada em etapa anterior, na qual foram realizados serviços preliminares e parte dos elementos construtivos da edificação, encontrando-se atualmente, em determinados trechos, **alvenarias executadas aproximadamente até meia altura**, além de outros serviços correspondentes à fase inicial da obra. Dessa forma, a edificação permanece inacabada e ainda não reúne condições técnicas, funcionais e sanitárias para ser incorporada à estrutura assistencial existente.

A permanência prolongada da obra nesse estágio, além de impedir a utilização da área ampliada para a finalidade pública pretendida, pode ocasionar **degradação progressiva dos serviços já executados**, especialmente pela exposição de elementos construtivos às intempéries, pela ausência de fechamento definitivo da edificação e pela necessidade de conservação de componentes que ainda dependem das etapas subsequentes para sua proteção e funcionamento adequado. Tal circunstância também pode gerar custos adicionais futuros para recuperação ou recomposição de serviços anteriormente executados.

A contratação da **2ª etapa** permitirá, portanto, a continuidade ordenada da obra a partir das condições atualmente existentes, contemplando a conclusão das alvenarias e demais complementações construtivas, execução de laje e cobertura, instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e de gases, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, elementos de acessibilidade, área de embarque e desembarque, bem como as demolições, recomposições e interfaces necessárias com a edificação em funcionamento, conforme definido nos documentos técnicos da contratação.

A solução proposta busca assegurar que a ampliação seja concluída de forma **integral, funcional e compatível com as exigências aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde**, proporcionando condições adequadas de segurança, salubridade, acessibilidade, durabilidade e funcionamento das instalações. A conclusão da obra permitirá

ainda preservar e dar efetiva utilidade aos recursos públicos já empregados na primeira etapa, evitando que o investimento anteriormente realizado permaneça sem aproveitamento.

Sob a ótica do interesse público, a contratação mostra-se necessária e adequada por estar diretamente relacionada à **infraestrutura destinada à prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Ibitinga/SP**, tratando-se de intervenção cuja conclusão possibilitará a plena utilização da área ampliada do Pronto Socorro da Vila Maria, após o cumprimento das etapas de execução, testes, recebimento e demais providências técnicas e administrativas pertinentes.

A execução deverá observar especial atenção à compatibilização entre **os serviços existentes da primeira etapa, o projeto da ampliação e a edificação atualmente em uso**, devendo eventuais divergências, interferências ou condições não aparentes identificadas durante a obra ser formalmente comunicadas à fiscalização antes da execução de qualquer alteração ou serviço não previsto, vedada a adoção unilateral de soluções pela Contratada.

O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** demonstra a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua viabilidade técnica e econômica, integrando a fase preparatória do procedimento licitatório. O presente Termo de Referência complementa essa fundamentação ao estabelecer as condições, requisitos e critérios necessários à execução do objeto, devendo ser interpretado conjuntamente com os projetos, detalhamentos técnicos, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos e demais documentos integrantes da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na **conclusão integral da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria**, mediante contratação de empresa especializada para execução coordenada e integrada dos serviços necessários à finalização da edificação, partindo-se das condições físicas efetivamente existentes e dos serviços executados na primeira etapa.

A contratação compreenderá a continuidade das alvenarias e demais elementos construtivos remanescentes, complementações estruturais, execução de laje e cobertura, instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, rede de gases, pisos e revestimentos, esquadrias, pintura, elementos de acessibilidade, cobertura da área de embarque e desembarque, demolições e recomposições localizadas, além das demais intervenções

previstas no projeto, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A solução deverá ser executada de maneira **sistêmica e compatibilizada**, considerando a interdependência existente entre os diferentes sistemas construtivos e instalações. A execução de alvenarias, estruturas, cobertura, redes elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gases, revestimentos, esquadrias e acabamentos deverá respeitar sequência técnica adequada, de modo a evitar retrabalhos, interferências entre sistemas, danos aos serviços já executados e comprometimento da qualidade final da obra.

Considerando essa interdependência e a necessidade de atribuição clara de responsabilidade pela entrega final, **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento material da execução entre diferentes contratos**. A fragmentação do objeto poderia ampliar as interfaces entre executores, dificultar a compatibilização dos serviços, gerar indefinições quanto à responsabilidade por eventuais falhas, aumentar os riscos de atrasos e retrabalhos e dificultar a gestão das garantias. A contratação única permite maior coordenação das etapas, uniformidade de execução e responsabilização da Contratada pelo resultado global da intervenção.

Por se tratar da **continuidade de obra anteriormente iniciada**, a execução deverá ser precedida de conferência técnica das condições encontradas no local. Antes do início das respectivas frentes de serviço, a Contratada deverá verificar, no que for objetiva e visualmente aferível, as dimensões, alinhamentos, prumos, níveis, vãos, integridade aparente dos elementos existentes, posições de esperas, tubulações, passagens, pontos de conexão e demais interfaces relevantes entre os serviços executados na primeira etapa, o projeto da segunda etapa e a edificação existente.

Essa conferência terá por finalidade permitir o adequado planejamento executivo e identificar eventuais incompatibilidades antes que sejam executados serviços subsequentes ou realizados fechamentos que impeçam sua posterior inspeção. **A conferência não implicará transferência à Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos não aparentes ou desconformidades da primeira etapa que não pudessem ser razoavelmente identificados antes da execução da presente contratação.**

Caso sejam constatadas divergências entre as condições existentes e os projetos, interferências não previstas, ausência ou posicionamento inadequado de esperas, danos, vícios aparentes ou ocultos, incompatibilidades construtivas ou qualquer circunstância capaz de comprometer a segurança, a qualidade, a funcionalidade ou a continuidade da execução,

a Contratada deverá **registrar formalmente a ocorrência e comunicar imediatamente à fiscalização**, suspendendo exclusivamente o serviço diretamente afetado quando sua continuidade puder causar dano ou retrabalho.

A Contratada **não poderá, por iniciativa própria, demolir, corrigir, reforçar, reconstruir, substituir, modificar ou executar serviços que caracterizem alteração do projeto, do orçamento ou do escopo contratado**. Eventuais intervenções extraordinárias somente poderão ser realizadas após avaliação técnica e autorização formal da Administração, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Por se tratar de intervenção vinculada a **estabelecimento assistencial de saúde em funcionamento**, a solução deverá ainda considerar a necessidade de compatibilização das atividades da obra com a continuidade dos serviços prestados pelo Pronto Socorro. O planejamento das frentes de trabalho deverá preservar, sempre que possível, os acessos, fluxos de pacientes e profissionais, circulação de ambulâncias, saídas de emergência e funcionamento das instalações essenciais, devendo eventuais interrupções ser previamente programadas e autorizadas pela fiscalização e pela Administração da unidade.

As áreas de obra que apresentem interface com setores em funcionamento deverão ser adequadamente isoladas e sinalizadas, com adoção de medidas de controle de poeira, ruído, resíduos, circulação de trabalhadores e materiais, reduzindo interferências e riscos à rotina assistencial.

A solução somente será considerada integralmente executada após a **conclusão física de todos os serviços previstos, realização dos testes e verificações pertinentes, correção das não conformidades eventualmente identificadas, limpeza final, entrega das garantias, registros e documentos técnicos exigidos e recebimento da obra pela Administração**.

Quando aplicável aos sistemas e instalações executados ou modificados, deverão ser apresentados registros de testes, ensaios, comissionamento, manuais, garantias, ART/RRT/TRT e documentação final de execução, inclusive **desenhos “as built”**, de modo a fornecer ao SAMS informações adequadas para operação, manutenção e futuras intervenções na edificação.

Dessa forma, a solução contempla não apenas a execução isolada dos serviços constantes da Planilha Orçamentária, mas o **conjunto coordenado de providências necessárias para transformar a estrutura parcialmente executada na primeira etapa em uma ampliação concluída, segura, funcional, acessível e tecnicamente compatível**

com o Pronto Socorro da Vila Maria, observados os limites objetivos do projeto, do orçamento e do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a **execução integral, coordenada e tecnicamente adequada da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria**, observando-se as condições existentes decorrentes da primeira etapa, a continuidade do funcionamento da unidade de saúde e a necessidade de compatibilização entre os diferentes sistemas construtivos e instalações.

Todos os serviços deverão ser executados de modo a garantir **segurança, qualidade, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e conformidade sanitária**, em estrita observância aos projetos, especificações, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos, normas técnicas aplicáveis e determinações formalmente expedidas pela fiscalização.

4.1 Requisitos gerais de execução

A Contratada deverá:

- executar os serviços em estrita conformidade com os **projetos, detalhamentos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, especificações deste Termo de Referência, normas técnicas vigentes e boas práticas de engenharia**;
- realizar, antes do início de cada frente de serviço, a conferência das condições locais, dimensões, níveis, prumos, alinhamentos, vãos, pontos de conexão, interferências e demais elementos objetiva e visualmente verificáveis, comunicando à fiscalização qualquer divergência identificada;
- observar que a conferência prévia das condições existentes **não transfere à Contratada a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos não aparentes ou desconformidades da primeira etapa que não pudessem ser razoavelmente identificados antes da execução dos serviços**;
- não executar serviço em condição manifestamente incompatível com o projeto ou com as condições verificadas em campo, devendo a ocorrência ser formalmente comunicada à fiscalização antes do prosseguimento;
- não alterar, sem prévia autorização formal da Administração, **layout, dimensões, materiais, especificações, sistemas construtivos, quantitativos, traçados de**

instalações, pontos de utilização, soluções estruturais ou qualquer outro elemento definido nos documentos da contratação;

- não executar serviços extraordinários, complementares ou decorrentes de condições imprevistas sem prévia análise e autorização formal da Administração, observados os procedimentos legalmente cabíveis;
- empregar exclusivamente **materiais novos, sem uso, de qualidade compatível com as especificações do projeto e adequados à finalidade prevista**, respeitando as recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
- apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, **catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, garantias, informações de procedência e demais documentos necessários à comprovação das características dos materiais e equipamentos**;
- submeter previamente à aprovação da fiscalização, quando solicitado, amostras, modelos, tonalidades, acabamentos e componentes, especialmente aqueles que apresentem repercussão estética, sanitária, funcional ou assistencial;
- considerar que eventual aprovação de material, amostra ou procedimento pela fiscalização **não afasta a responsabilidade da Contratada pela sua adequação, desempenho, qualidade e conformidade com os documentos contratuais**;
- armazenar materiais e equipamentos de forma adequada, protegendo-os contra umidade, intempéries, contaminação, deterioração, danos mecânicos ou qualquer condição capaz de comprometer seu desempenho;
- proteger os serviços já executados, bem como a edificação existente, instalações, equipamentos, mobiliários, circulações e demais elementos sujeitos a interferências decorrentes da obra;
- reparar integralmente, às suas expensas, danos causados por seus empregados, equipamentos, fornecedores ou subcontratados aos elementos existentes ou aos serviços já executados;
- compatibilizar previamente a execução das diferentes disciplinas, de modo a evitar cortes, demolições, perfurações, deslocamentos ou retrabalhos decorrentes de falta de coordenação entre estrutura, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos;
- assegurar que **serviços que venham a permanecer ocultos somente sejam recobertos após conferência e liberação da fiscalização**, quando esta tiver sido previamente solicitada;

- manter o canteiro de obras permanentemente **organizado, isolado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, higiene e limpeza**;
- manter equipe em quantitativo e qualificação compatíveis com as etapas em execução e com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- manter **Diário de Obra** ou instrumento equivalente atualizado, registrando, no mínimo, serviços executados, mão de obra mobilizada, equipamentos relevantes, condições climáticas, ocorrências, interferências, orientações da fiscalização, interrupções, testes e demais fatos relevantes;
- realizar registro fotográfico periódico da execução, contemplando obrigatoriamente os serviços que posteriormente permanecerão ocultos, bem como situações de interferência, correções e etapas relevantes da obra;
- realizar os testes, ensaios, inspeções, verificações e comissionamentos aplicáveis a cada sistema antes de sua liberação para utilização;
- corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, todo serviço executado em desacordo com os documentos técnicos, com as normas aplicáveis ou com as determinações formais da fiscalização;
- promover, ao término da execução, a limpeza geral da obra, retirada das instalações provisórias, remoção de resíduos e correção das pendências apontadas pela fiscalização;
- entregar, quando aplicável, **ART/RRT/TRT, certificados, garantias, manuais, resultados de ensaios, relatórios de testes, registros de comissionamento e desenhos "as built"**, antes do recebimento definitivo.

4.2 Condições específicas por se tratar de unidade de saúde em funcionamento

Considerando que a intervenção será realizada junto a **unidade de saúde em funcionamento**, a execução deverá ser planejada e conduzida de forma a preservar a continuidade e a segurança dos serviços assistenciais.

As atividades da obra deverão ser compatibilizadas com a rotina do Pronto Socorro, priorizando-se a segregação das áreas de intervenção e a redução das interferências sobre pacientes, acompanhantes, servidores, equipes de saúde e veículos de emergência.

A Contratada deverá:

- delimitar e isolar adequadamente as frentes de serviço, utilizando barreiras físicas, sinalização, controle de acesso e demais medidas compatíveis com os riscos existentes;
- impedir o acesso de pacientes, acompanhantes ou pessoas não autorizadas às áreas de obra;
- manter livres e desobstruídas as **rotas de atendimento, saídas de emergência, circulações assistenciais e acessos destinados a ambulâncias e veículos de serviço**;
- não utilizar áreas assistenciais, circulações de pacientes, saídas de emergência ou acessos de ambulâncias para armazenamento de materiais, resíduos, equipamentos ou ferramentas;
- estabelecer, sempre que possível, rotas específicas para entrada e saída de trabalhadores, materiais, equipamentos e resíduos;
- programar previamente com a fiscalização e com a direção da unidade os serviços capazes de produzir **ruído intenso, vibração, poeira, odores, queda de materiais, interdição de passagem ou outras interferências relevantes**;
- executar demolições, cortes, perfurações e atividades geradoras de partículas com sistemas adequados de contenção e limpeza;
- adotar medidas para impedir a propagação de poeira, resíduos e contaminantes para ambientes assistenciais em funcionamento;
- remover resíduos de forma frequente e controlada, vedada sua acumulação em locais que possam interferir na operação da unidade;
- preservar as condições de segurança e funcionamento das redes e instalações existentes durante toda a execução;
- não interromper, desligar, modificar ou interferir em sistemas de **energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, gases medicinais, comunicação ou qualquer outra instalação essencial** sem prévia autorização e programação conjunta com a fiscalização e o SAMS;
- quando houver necessidade de interrupção programada de qualquer sistema essencial, apresentar previamente metodologia de execução, duração estimada, área afetada e, quando pertinente, medidas de contingência;

- observar as orientações da direção do SAMS quanto aos horários e condições de execução de atividades que possam interferir diretamente na assistência;
- adequar imediatamente procedimentos, isolamento ou planejamento de frentes de serviço caso a fiscalização identifique risco à segurança de pacientes, servidores ou usuários;
- submeter previamente à fiscalização qualquer intervenção que possa repercutir sobre **fluxos assistenciais, configuração de ambientes, acessibilidade, instalações especiais ou condições sanitárias da unidade**.

Nenhuma necessidade operacional da obra poderá se sobrepor à segurança dos usuários ou à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

4.3 Rede de gases medicinais e instalações especiais

A execução da rede de gases medicinais e assistenciais deverá observar rigorosamente o projeto, as especificações técnicas e a **ABNT NBR 12188**, além das demais normas e regulamentos aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados e compreender, conforme previsto no projeto e na Planilha Orçamentária, todas as providências necessárias à correta instalação, identificação, teste e liberação do sistema.

Deverão ser observados, conforme aplicabilidade:

- utilização de materiais e componentes tecnicamente adequados à finalidade;
- proteção das tubulações durante armazenamento e execução;
- procedimentos apropriados de corte, união, limpeza e montagem;
- identificação das tubulações e pontos de utilização;
- realização dos testes de estanqueidade e demais ensaios aplicáveis;
- limpeza, purga e preparação das redes;
- verificação das interligações e pontos terminais;
- elaboração dos registros dos testes e procedimentos executados;
- correção de eventuais não conformidades antes da liberação do sistema.

É **expressamente vedada qualquer interligação, desligamento, desativação, alteração ou intervenção em rede de gases existente sem autorização formal da fiscalização e da direção do SAMS**.

Quando a intervenção exigir isolamento, interrupção ou modificação temporária de trecho existente em funcionamento, a Contratada deverá apresentar previamente o

planejamento da atividade, identificando o trecho afetado, período de intervenção, metodologia executiva e medidas necessárias para assegurar a continuidade e a segurança da assistência.

A rede somente poderá ser liberada para utilização após a conclusão dos testes e verificações aplicáveis e a apresentação dos respectivos registros à fiscalização.

4.4 Responsabilidade técnica e documentos necessários ao início da execução

Antes da emissão da autorização para abertura efetiva das frentes de serviço, a Contratada deverá apresentar a documentação técnica e de segurança necessária à execução da obra.

Deverá ser indicado **profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto**, responsável pela execução dos serviços, acompanhado do respectivo registro de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

Quando a natureza de determinada atividade exigir profissional com habilitação ou atribuição específica, a Contratada deverá providenciar a correspondente responsabilidade técnica, especialmente para serviços relacionados às instalações especiais, estruturas e demais sistemas que assim o exijam.

Deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade:

- ART, RRT ou TRT referente à execução da obra e aos serviços técnicos específicos;
- identificação e contato dos responsáveis técnicos;
- relação da equipe responsável pela condução da obra;
- documentação exigida pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- planejamento das instalações do canteiro;
- medidas de isolamento e sinalização das frentes de serviço;
- procedimentos para situações de emergência;
- contatos de emergência dos responsáveis pela obra;
- planejamento das intervenções capazes de afetar o funcionamento da unidade;
- demais documentos técnicos ou de segurança exigidos pela legislação ou solicitados justificadamente pela fiscalização.

A apresentação e aceitação desses documentos não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela segurança, conformidade técnica e execução do objeto.

4.5 Subcontratação

Não será admitida a **cessão, transferência ou subcontratação integral do objeto**, nem a utilização de subcontratação como meio de afastar os requisitos de habilitação, qualificação técnica ou responsabilidade exigidos da Contratada.

Poderá ser admitida a subcontratação de parcelas específicas ou atividades acessórias, desde que:

- haja previsão ou possibilidade no edital e no contrato;
- seja previamente comunicada e, quando exigido, autorizada pela Administração;
- a atividade seja passível de subcontratação sem comprometimento da unidade de responsabilidade do objeto;
- a empresa subcontratada possua capacidade técnica e regularidade compatíveis com a parcela que executará, quando exigível;
- sejam mantidas todas as responsabilidades técnicas e contratuais da Contratada principal;
- não haja prejuízo à fiscalização, à segurança ou ao cronograma da obra.

A subcontratação **não estabelecerá vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada**, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos, encargos, correção de defeitos e demais obrigações decorrentes dos serviços subcontratados.

A Administração poderá determinar a substituição de subcontratada ou de profissional que execute atividades em desacordo com as exigências contratuais, sem que isso gere direito automático à prorrogação de prazo ou pagamento adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar a **sequência técnica, lógica e construtiva definida pelos projetos, especificações, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro**, respeitando as condições efetivamente encontradas no local e a necessidade de compatibilização com a edificação existente e com o funcionamento do Pronto Socorro da Vila Maria.

A Contratada deverá elaborar seu planejamento executivo de forma a garantir a continuidade regular das etapas, evitando interrupções indevidas, retrabalhos, conflitos entre disciplinas e execução prematura de serviços que dependam da conclusão ou conferência de etapas anteriores.

Poderá ser admitida a execução simultânea ou sobreposição de frentes de trabalho, desde que **tecnicamente compatível, devidamente planejada e sem prejuízo à qualidade, segurança, fiscalização, circulação assistencial ou funcionamento da unidade de saúde**. Sempre que houver potencial interferência entre frentes, a Contratada deverá previamente compatibilizar a execução e submetê-la à fiscalização.

A execução deverá observar, em linhas gerais, as seguintes etapas:

1. **Mobilização e preparação inicial da obra**, compreendendo instalação da placa de identificação, organização das áreas de apoio, isolamento e sinalização do canteiro, definição de acessos e rotas para trabalhadores, materiais e resíduos, conferência inicial das condições existentes e registro fotográfico detalhado do estado da obra deixada pela primeira etapa.
2. **Levantamento e conferência das interfaces existentes**, incluindo verificação de dimensões, níveis, alinhamentos, prumos, vãos, elementos estruturais aparentes, esperas, passagens, pontos de conexão e demais condições necessárias ao adequado prosseguimento dos serviços.
3. **Conclusão das alvenarias e complementações construtivas e estruturais remanescentes**, observando o projeto, os alinhamentos, os níveis, as interfaces com os elementos já executados e as condições existentes identificadas na etapa anterior.
4. **Execução da laje e dos serviços estruturais correlatos**, incluindo montagem, escoramentos, armaduras, concretagem, adensamento, cura, desforma e demais procedimentos técnicos previstos nos projetos e normas aplicáveis.
5. **Execução da cobertura**, incluindo estrutura de suporte, telhamento, cumeeiras, calhas, rufos, beirais, arremates, encontros, vedações e demais elementos necessários à adequada proteção da edificação contra a ação das intempéries e infiltrações.
6. **Execução e compatibilização das instalações prediais e especiais**, compreendendo, conforme os documentos técnicos, instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias, rede de gases medicinais/assistenciais e demais sistemas previstos.
7. Antes do fechamento de paredes, forros, shafts, pisos ou quaisquer elementos que tornem as instalações inacessíveis, deverão ser realizadas as **inspeções, registros e testes necessários**, incluindo, conforme aplicabilidade, estanqueidade, continuidade, isolação, posicionamento, fixação e funcionamento.

8. **Execução de contrapisos, regularizações, pisos e revestimentos**, observando níveis, caimentos, juntas, acabamentos, interfaces com esquadrias, instalações, equipamentos e demais elementos construtivos.
9. **Execução das pinturas e acabamentos internos e externos**, incluindo preparação das superfícies, aplicação dos sistemas previstos, instalação de bate-macas, protetores de parede e demais componentes especificados no projeto e orçamento.
10. **Instalação de louças, metais, acessórios sanitários e elementos de acessibilidade**, observando as posições, alturas, afastamentos, fixações e condições de utilização previstas nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis.
11. **Instalação das esquadrias**, incluindo portas, caixilhos, venezianas, ferragens, vedações, arremates, regulagens e demais acabamentos previstos.
12. **Execução da estrutura metálica e cobertura da área de embarque e desembarque**, incluindo montagem, proteção, pintura, telhamento, calhas, rufos, fixações e arremates, conforme projeto e documentação técnica.
13. **Execução das demolições, retiradas e adequações localizadas na edificação existente**, exclusivamente onde previstas nos documentos da contratação ou previamente autorizadas pela Administração, devendo essas atividades ser coordenadas com o funcionamento do Pronto Socorro e executadas com isolamento, proteção e controle de resíduos.
14. **Compatibilização final das instalações e acabamentos**, realização de ajustes, correções, regulagens e recomposições necessárias à perfeita integração entre a ampliação e a edificação existente.
15. **Testes, ensaios e comissionamento final dos sistemas**, abrangendo todas as instalações e equipamentos previstos na contratação, com apresentação dos respectivos registros quando aplicável.
16. **Inspeção final da obra e correção de pendências**, compreendendo a identificação e eliminação de vícios aparentes, defeitos, falhas de acabamento, não conformidades e demais apontamentos efetuados pela fiscalização.
17. **Limpeza final e desmobilização**, com retirada de entulhos, materiais excedentes, instalações provisórias, equipamentos e demais elementos do canteiro, deixando todas as áreas afetadas pela obra em condições adequadas de utilização.
18. **Entrega técnica da obra**, incluindo a apresentação dos documentos exigidos para recebimento, tais como ART/RRT/TRT, garantias, manuais, certificados, relatórios de

testes, registros de comissionamento, documentação das instalações executadas e desenhos “as built”, quando aplicável.

5.1 Controle e liberação das etapas

O avanço da execução deverá observar a dependência técnica entre os serviços. A execução de etapa posterior não poderá comprometer a inspeção, verificação, teste ou correção de etapa anteriormente executada.

Sempre que tecnicamente necessário ou solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá comunicar previamente a conclusão de determinada etapa para fins de inspeção e liberação.

A liberação pela fiscalização terá caráter de acompanhamento e controle, **não afastando a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, conformidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados**.

5.2 Serviços posteriormente ocultos

Os serviços destinados a permanecer ocultos após o avanço da obra deverão receber especial controle de execução.

Enquadram-se, entre outros, nessa condição:

- armaduras e elementos estruturais antes da concretagem;
- tubulações hidráulicas e sanitárias embutidas;
- tubulações e conexões da rede de gases;
- eletrodutos, caixas e demais instalações embutidas;
- impermeabilizações antes da execução dos revestimentos de proteção;
- fixações, ancoragens e elementos internos posteriormente inacessíveis;
- passagens, conexões e interfaces que sejam fechadas durante a execução.

Antes do recobrimento, fechamento ou concretagem, a Contratada deverá realizar **registro fotográfico suficiente para permitir a identificação da posição e condição do serviço executado**, além dos testes e verificações tecnicamente aplicáveis.

Quando a fiscalização solicitar inspeção presencial, a Contratada deverá comunicar a conclusão do serviço com antecedência compatível com o planejamento da obra e **não poderá proceder ao fechamento enquanto houver inspeção regularmente solicitada e ainda pendente**.

O fechamento de serviço sem a realização da inspeção ou registro exigido poderá resultar, mediante determinação da fiscalização, na necessidade de abertura, remoção, demolição ou outra providência necessária à verificação, **sem ônus adicional à Administração quando a impossibilidade de inspeção decorrer de ato imputável à Contratada**.

5.3 Interferências e condições não previstas

Caso, durante a execução, sejam identificadas condições físicas divergentes do projeto, interferências não aparentes, vícios da etapa anterior, elementos não cadastrados ou qualquer circunstância que possa comprometer a continuidade dos serviços, a Contratada deverá **interromper apenas a atividade diretamente afetada e comunicar formalmente a fiscalização**.

A ocorrência deverá ser registrada, preferencialmente acompanhada de documentação fotográfica, indicação da localização e descrição do impacto sobre a execução.

Nenhuma solução que implique **alteração de projeto, inclusão de serviço, mudança de quantitativo, demolição, reforço, reconstrução ou modificação de solução técnica** poderá ser adotada unilateralmente pela Contratada, devendo ser previamente analisada e formalmente autorizada pela Administração.

5.4 Compatibilização com o funcionamento do Pronto Socorro

O planejamento executivo deverá considerar permanentemente que a intervenção ocorre junto a uma unidade de saúde em funcionamento.

Serviços que possam interferir em acessos, circulação de ambulâncias, atendimento ao público, fornecimento de energia, água, gases medicinais ou demais sistemas essenciais deverão ser programados previamente e somente executados após alinhamento com a fiscalização e com a direção do SAMS.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas soluções executivas que **reduzam o tempo de interferência sobre a unidade existente e preservem a continuidade dos serviços assistenciais**.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas de forma integrada entre o **Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS**, na qualidade de autarquia municipal

responsável pela unidade de saúde e pela contratação, e a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, responsável pelo suporte técnico de engenharia necessário ao acompanhamento da execução.

Considerando que o SAMS **não dispõe de corpo técnico próprio de engenharia** para acompanhamento e fiscalização especializada da obra, o suporte técnico será prestado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em atuação conjunta com a Autarquia, observadas as competências administrativas de cada órgão e as designações formalizadas pela Administração.

Para acompanhamento da contratação, ficam indicados:

- **Queila Teruel Pavani**, na qualidade de **Gestora do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS**, responsável pela coordenação institucional da contratação no âmbito da Autarquia e pelas providências administrativas que dependam de decisão do SAMS;
- **Gilson de Lima Salustiano**, **Diretor Administrativo do SAMS**, indicado para exercer a função de **Fiscal Administrativo do contrato**, responsável pelo acompanhamento dos aspectos documentais, administrativos, financeiros e contratuais da execução;
- **Henrique Faustino do Nascimento Silva**, **Secretário Municipal de Obras Públicas e Engenheiro Civil, CREA/SP nº 5071819957**, indicado como **Responsável Técnico da Administração para acompanhamento da obra**, prestando o suporte técnico de engenharia necessário à fiscalização da execução.

As respectivas designações deverão ser formalizadas em ato próprio, com definição das atribuições de cada agente, sem prejuízo da possibilidade de apoio de outros servidores ou profissionais legalmente habilitados quando necessário.

6.1 Gestão da contratação no âmbito do SAMS

A gestão da contratação deverá acompanhar a execução global do contrato, promovendo a articulação entre o SAMS, a fiscalização administrativa, o responsável técnico da Administração, a direção do Pronto Socorro e a Contratada.

Compete à gestão, entre outras atribuições:

- acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições gerais da contratação;

- promover a articulação necessária entre os setores envolvidos;
- encaminhar e acompanhar providências administrativas decorrentes das manifestações da fiscalização;
- acompanhar alterações de prazo, solicitações da Contratada e demais ocorrências contratuais;
- adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências relativas a advertências, notificações, penalidades, alterações contratuais e demais decisões administrativas;
- coordenar, juntamente com a direção da unidade, as intervenções que possam repercutir no funcionamento do Pronto Socorro;
- manter os registros administrativos relevantes devidamente incorporados ao processo.

6.2 Fiscalização administrativa

A fiscalização administrativa, a cargo do servidor indicado pelo SAMS, terá por finalidade acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas e contratuais da Contratada.

Compete ao Fiscal Administrativo, entre outras atividades:

- acompanhar a vigência contratual e os prazos estabelecidos;
- verificar a apresentação e validade dos documentos exigidos para pagamento;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando exigível;
- verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e administrativas pertinentes;
- acompanhar a apresentação de ART/RRT/TRT, seguros, garantias e demais documentos contratuais;
- manter registro das ocorrências administrativas verificadas durante a execução;
- comunicar à gestão eventuais descumprimentos que demandem providências;
- acompanhar a instrução documental dos processos de medição e pagamento, sem substituir a certificação técnica dos serviços executados.

6.3 Acompanhamento técnico da obra

O acompanhamento técnico de engenharia será realizado pelo **Responsável Técnico da Administração**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas, em apoio ao SAMS.

Compete ao responsável técnico, entre outras atribuições:

- acompanhar a execução física da obra e verificar sua conformidade com os projetos, detalhamentos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, normas técnicas e demais documentos da contratação;
- conferir a qualidade dos materiais e dos serviços executados;
- verificar dimensões, níveis, alinhamentos, métodos executivos e demais aspectos técnicos relevantes;
- acompanhar os serviços provenientes da continuidade da primeira etapa e suas interfaces com a nova execução;
- avaliar tecnicamente eventuais incompatibilidades entre projeto e condições existentes;
- acompanhar serviços que posteriormente permanecerão ocultos;
- solicitar registros fotográficos, ensaios, testes, certificados, fichas técnicas e demais comprovações necessárias;
- acompanhar e atestar tecnicamente as medições dos serviços efetivamente executados;
- avaliar a evolução física da obra em relação ao Cronograma Físico-Financeiro;
- determinar a correção de serviços executados em desconformidade;
- rejeitar materiais ou componentes que não atendam às especificações;
- solicitar a paralisação de atividade específica quando identificada situação de risco, execução incompatível com os documentos técnicos ou possibilidade de comprometimento da unidade de saúde;
- acompanhar testes, ensaios e comissionamento das instalações;
- verificar as condições técnicas para os recebimentos provisório e definitivo da obra;
- registrar as ocorrências técnicas relevantes em Diário de Obra, relatório, termo de fiscalização ou instrumento equivalente.

O responsável técnico poderá solicitar à Contratada todos os esclarecimentos, documentos, ensaios e providências tecnicamente necessários à verificação da adequada execução do objeto.

6.4 Atuação conjunta entre SAMS e Secretaria Municipal de Obras Públicas

Considerando a natureza técnica da contratação e a inexistência de quadro próprio de engenharia no SAMS, a fiscalização deverá ocorrer de forma articulada entre a Autarquia e a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

As questões de natureza **técnica de engenharia** deverão ser analisadas pelo responsável técnico da Administração, enquanto as questões **administrativas, contratuais e financeiras** serão acompanhadas pelo SAMS, por meio da gestão e da fiscalização administrativa.

Nos casos em que determinada ocorrência apresente simultaneamente repercussões técnicas e administrativas, a decisão deverá ser instruída de forma conjunta, com manifestação técnica quando necessária e posterior adoção das providências administrativas cabíveis.

A atuação da Secretaria Municipal de Obras Públicas como suporte técnico ao SAMS **não altera a responsabilidade administrativa da Autarquia pela contratação**, nem estabelece vínculo contratual entre a Contratada e a Secretaria, permanecendo cada agente responsável pelas atribuições que lhe forem formalmente conferidas.

6.5 Poderes e limites da fiscalização

A fiscalização poderá, dentro de suas atribuições:

- rejeitar materiais, equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações;
- determinar a correção de não conformidades;
- solicitar ensaios, testes e documentação comprobatória;
- exigir a substituição de materiais recusados;
- impedir o recobrimento de serviços que necessitem de inspeção prévia;
- determinar a interrupção da atividade diretamente afetada quando houver risco à segurança, à qualidade da obra ou ao funcionamento do Pronto Socorro;
- emitir notificações e registrar ocorrências;
- solicitar à Contratada a apresentação de medidas corretivas e de recuperação do cronograma.

As determinações da fiscalização deverão ser formalmente registradas sempre que produzirem efeitos relevantes sobre a execução.

A fiscalização **não poderá autorizar verbalmente alteração de projeto, acréscimo de escopo, alteração de quantitativos, serviço extraordinário ou modificação contratual que dependa de procedimento administrativo próprio**. Situações dessa natureza deverão ser formalmente instruídas e submetidas à autoridade competente antes de sua execução.

6.6 Responsabilidade da Contratada

A atuação da gestão, da fiscalização administrativa e do responsável técnico da Administração **não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da Contratada** pela correta execução do objeto.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, conformidade, funcionamento e durabilidade dos serviços executados, bem como pelos atos de seus empregados, fornecedores e subcontratados.

A eventual ausência de manifestação imediata da fiscalização não implicará aceitação tácita de serviço executado em desacordo com os documentos da contratação, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir sua correção, substituição ou refazimento quando identificada a não conformidade.

7. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição, o recebimento e o pagamento dos serviços deverão observar os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, nos projetos e demais documentos integrantes da contratação, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1 Medição dos serviços

As medições serão realizadas **mensalmente**, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados no período, tecnicamente concluídos na extensão necessária à sua verificação, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

A medição deverá refletir o **avanço físico real da obra**, não sendo suficiente a simples aquisição, entrega ou disponibilização de materiais, equipamentos ou insumos no canteiro.

Por se tratar de contratação sob o regime de **empreitada por preço global**, a Planilha Orçamentária será utilizada como instrumento de referência para acompanhamento físico-financeiro, aferição da execução e composição das medições, sem descaracterizar a responsabilidade da Contratada pela **entrega integral e funcional do objeto contratado**.

A Contratada deverá apresentar, para cada medição, os documentos e elementos necessários à sua conferência, incluindo, conforme aplicabilidade:

- boletim ou planilha de medição dos serviços executados;
- memória de cálculo dos quantitativos medidos, quando necessária;
- relatório fotográfico da evolução da obra;
- registros do Diário de Obra;
- resultados de testes e ensaios relacionados aos serviços executados no período;
- documentação referente aos serviços posteriormente ocultados;
- demais documentos técnicos ou administrativos exigidos pela fiscalização.

Os quantitativos apresentados pela Contratada estarão sujeitos à conferência e validação pelo responsável técnico da Administração, não gerando direito ao pagamento até o respectivo ateste.

Não serão considerados para pagamento:

- serviços executados em desacordo com projetos, especificações ou normas técnicas;
- serviços rejeitados pela fiscalização;
- serviços incompletos em etapa que impeça sua adequada aferição ou utilização;
- materiais simplesmente adquiridos ou armazenados no canteiro, salvo hipótese expressamente prevista no edital e legalmente admitida;
- serviços extraordinários, alterações ou acréscimos executados sem prévia autorização formal da Administração;
- serviços que dependam de teste, ensaio ou inspeção e que ainda não tenham sido devidamente verificados.

Eventuais correções, reconstruções ou substituições decorrentes de falha de execução não serão objeto de medição adicional quando imputáveis à Contratada.

7.2 Medição de serviços ocultos

Os serviços que venham a permanecer **ocultos ou inacessíveis** após a continuidade da execução somente poderão ser considerados para medição quando houver elementos suficientes que comprovem sua correta realização.

A Contratada deverá solicitar à fiscalização, com antecedência compatível com o andamento da obra, a inspeção dos serviços antes de seu fechamento, concretagem, recobrimento ou ocultação.

Deverão ser mantidos registros adequados, incluindo, conforme aplicabilidade:

- fotografias identificadas e datadas;
- localização do serviço executado;
- dimensões e quantitativos;
- resultados de testes e ensaios;
- registros de inspeção;
- informações constantes do Diário de Obra.

Incluem-se nessa condição, entre outros, armaduras, tubulações hidráulicas e sanitárias embutidas, eletrodutos, caixas, instalações elétricas ocultas, tubulações e conexões de gases medicinais, impermeabilizações, ancoragens, fixações e demais elementos que não possam ser inspecionados após o fechamento.

O recobrimento de serviço cuja inspeção tenha sido regularmente solicitada e ainda esteja pendente poderá ser impedido pela fiscalização.

Caso a Contratada proceda ao fechamento sem possibilitar a verificação exigida, poderá ser determinada, quando tecnicamente necessária, a abertura do elemento para inspeção, correndo por conta da Contratada os custos decorrentes quando a impossibilidade de conferência resultar de sua própria conduta.

7.3 Procedimento para aprovação da medição

Após a apresentação da medição pela Contratada, o responsável técnico da Administração realizará a conferência dos serviços executados, podendo:

- validar integralmente os quantitativos apresentados;
- realizar ajustes ou glosas tecnicamente justificadas;

- solicitar esclarecimentos ou documentação complementar;
- determinar correções antes do ateste;
- excluir da medição serviços não concluídos, rejeitados ou não comprovados.

As eventuais divergências deverão ser registradas e comunicadas à Contratada.

Somente após o **ateste técnico da medição** será dado prosseguimento à instrução administrativa necessária ao pagamento.

A aprovação de determinada medição não implicará aceitação definitiva dos serviços nem afastará a responsabilidade da Contratada pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

7.4 Recebimento provisório da obra

Após a comunicação formal da Contratada de que o objeto se encontra integralmente concluído, será realizada vistoria para fins de **recebimento provisório**, observadas as competências dos agentes formalmente designados pela Administração.

O recebimento provisório somente será realizado após verificação preliminar de que a obra apresenta condições de inspeção e que os serviços essenciais previstos na contratação se encontram executados.

Na vistoria poderão ser identificadas pendências, defeitos, falhas de acabamento, inconformidades ou serviços que necessitem de correção.

Essas ocorrências deverão ser registradas em relatório, termo, lista de pendências ou instrumento equivalente, sendo fixado prazo compatível para sua regularização pela Contratada.

O recebimento provisório **não representa aceitação definitiva da obra**, não exonera a Contratada de suas responsabilidades e não impede a identificação posterior de vícios, defeitos ou inconformidades.

7.5 Condições para o recebimento definitivo

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conclusão integral do objeto e à correção das pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório.

Deverão estar atendidas, conforme aplicabilidade, as seguintes condições:

- conclusão integral dos serviços contratados;
- correção das não conformidades apontadas pela fiscalização;

- funcionamento adequado das instalações e sistemas executados;
- conclusão dos testes, ensaios e comissionamentos exigíveis;
- limpeza final da obra e retirada do canteiro;
- retirada de materiais, resíduos, equipamentos e instalações provisórias;
- entrega das ART/RRT/TRT pertinentes;
- apresentação das garantias de materiais e equipamentos;
- entrega de certificados, laudos e resultados de ensaios;
- apresentação de manuais de operação e manutenção, quando aplicável;
- entrega dos desenhos e registros **"as built"** das instalações efetivamente executadas ou alteradas, quando exigível;
- regularização das demais obrigações técnicas e documentais previstas no contrato.

Constatado o atendimento das exigências, será formalizado o **recebimento definitivo**, nos termos da legislação aplicável.

O recebimento definitivo não afastará as responsabilidades legais e contratuais da Contratada pela qualidade, segurança, solidez, durabilidade e funcionalidade da obra.

7.6 Pagamento

O pagamento será efetuado com base nas medições regularmente aprovadas e atestadas, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

Após o ateste técnico da medição, a Contratada deverá apresentar a documentação fiscal e administrativa exigida para processamento do pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado na forma estabelecida pelo edital e pelo contrato, observados os procedimentos administrativos e financeiros do SAMS e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

A liberação do pagamento ficará condicionada, quando pertinente, à:

- aprovação e ateste da medição;
- apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços aprovados;
- apresentação da documentação exigida contratualmente;
- manutenção das condições necessárias ao regular processamento da despesa;

- regularização de eventuais inconsistências identificadas na documentação apresentada.

A existência de serviço rejeitado, quantitativo divergente ou documentação incompleta poderá ensejar a **glosa da parcela correspondente**, sem impedir, quando administrativamente possível, o processamento da parte incontroversa e regularmente executada.

7.7 Retenções, glosas e correções

A Administração poderá efetuar glosas nos valores apresentados pela Contratada quando constatados:

- quantitativos superiores aos efetivamente executados;
- serviços incompletos;
- serviços executados em desacordo com as especificações;
- ausência de comprovação necessária à medição;
- serviços não autorizados;
- valores indevidamente incluídos na medição.

A glosa deverá ser devidamente fundamentada e registrada no processo.

A correção posterior do serviço poderá permitir sua inclusão em medição subsequente, desde que haja efetiva comprovação da regularização e aprovação pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da Contratada será realizada mediante **Concorrência**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando que o objeto se caracteriza como obra de engenharia com solução, serviços, quantitativos e condições de execução previamente definidos nos projetos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A proposta deverá contemplar a **execução integral da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao

cumprimento das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

8.1 Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo **menor preço global**, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, qualificação técnica, especificações do objeto e demais condições estabelecidas no edital.

A obtenção do menor preço não afastará a necessidade de verificação da **exequibilidade da proposta**, de sua compatibilidade com o objeto licitado e da capacidade da licitante de executar integralmente os serviços nas condições técnicas, operacionais, sanitárias e de segurança previstas.

Não serão admitidas propostas que:

- excluam serviços ou obrigações compreendidos no objeto;
- condicionem a execução integral da obra à contratação posterior de serviços ou fornecimentos já abrangidos pela licitação;
- reduzam unilateralmente quantitativos ou especificações constantes dos documentos técnicos;
- substituam materiais ou soluções definidos nos projetos sem autorização da Administração;
- apresentem ressalvas que transfiram à Administração obrigações atribuídas à Contratada;
- sejam manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com as condições estabelecidas para execução da obra.

8.2 Regime de execução

A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, cabendo à Contratada executar e entregar a totalidade do objeto pelo preço global adjudicado, observados os projetos, especificações, quantitativos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

A adoção do regime de preço global decorre da existência de definição prévia do objeto e de seus principais elementos técnicos e quantitativos, permitindo a contratação da obra como uma solução única e integrada.

A Planilha Orçamentária permanecerá como instrumento de referência para acompanhamento da execução, análise da composição da proposta, medições, alterações contratualmente admissíveis e demais controles técnicos e financeiros, sem descaracterizar a responsabilidade da Contratada pela entrega integral do resultado contratado.

8.3 Não parcelamento do objeto

Não se recomenda o parcelamento material da contratação, tendo em vista a **interdependência técnica e sequencial** existente entre as diversas etapas da obra, especialmente:

- conclusão das alvenarias e complementações estruturais;
- laje e cobertura;
- instalações elétricas;
- instalações hidráulicas e hidrossanitárias;
- rede de gases medicinais e assistenciais;
- revestimentos e acabamentos;
- esquadrias;
- acessibilidade;
- cobertura da área de embarque e desembarque;
- demolições, recomposições e interfaces com a edificação existente.

A contratação desses serviços por empresas distintas poderia ampliar as interfaces de responsabilidade, dificultar a compatibilização entre sistemas, aumentar o risco de retrabalhos e atrasos e gerar conflitos quanto à responsabilidade por defeitos e garantias.

A contratação única permite, portanto, **coordenação integrada da execução, responsabilidade definida pelo resultado final e maior eficiência na fiscalização e gestão da obra**.

O não parcelamento não representa restrição indevida à competitividade, mas decorre das características técnicas da solução e da necessidade de conclusão coordenada da ampliação.

8.4 Apresentação e composição da proposta

A proposta deverá considerar todas as condições necessárias à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicabilidade:

- mão de obra e respectivos encargos;
- materiais e insumos;
- equipamentos e ferramentas;
- transporte, frete, carga e descarga;
- mobilização e desmobilização;
- administração local;
- instalações provisórias e canteiro;
- isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- equipamentos de proteção individual e coletiva;
- testes, ensaios e comissionamentos;
- limpeza e destinação de resíduos;
- seguros, tributos e demais encargos incidentes;
- responsabilidade técnica e registros profissionais necessários;
- documentação de entrega, garantias e desenhos “as built”, quando aplicáveis;
- demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas nos documentos da licitação.

A licitante será responsável pela formação de sua proposta com base nos documentos disponibilizados pela Administração, não sendo admitida posteriormente alegação de desconhecimento das condições **aparentes e objetivamente verificáveis** do objeto como fundamento automático para revisão do preço contratado.

Essa disposição não implica transferência à Contratada dos riscos decorrentes de condições ocultas, vícios preexistentes ou situações imprevisíveis cuja responsabilidade seja atribuída à Administração ou deva ser analisada conforme a legislação, o contrato e a Matriz de Riscos.

8.5 Readequação da proposta vencedora

Após a conclusão da fase competitiva, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos no edital, os documentos de composição e readequação de sua proposta ao **valor global final ofertado**, compreendendo, no mínimo:

- **Planilha Orçamentária readequada**;
- **Cronograma Físico-Financeiro readequado**;
- **Demonstrativo analítico do BDI**;
- **Demonstrativo dos Encargos Sociais**;
- demais composições ou documentos exigidos pelo edital para análise da proposta.

A readequação deverá preservar a **integridade do objeto, dos quantitativos e das especificações técnicas**, não sendo admitida a exclusão de itens, alteração unilateral das soluções previstas ou redução das características mínimas estabelecidas nos documentos da contratação.

Os valores apresentados deverão guardar coerência entre si e com o preço global ofertado, possibilitando sua utilização durante a execução para fins de acompanhamento, medição e controle contratual.

Eventuais inconsistências aritméticas, incompatibilidades entre a proposta global e os documentos readequados ou outras irregularidades deverão ser saneadas na forma admitida pelo edital e pela legislação, desde que **não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço global ofertado ou obtenção de vantagem indevida**.

8.6 Condição para contratação

A adjudicação do objeto e a posterior contratação ficarão condicionadas ao atendimento das exigências estabelecidas no edital, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e **qualificação técnica compatível com a obra**, conforme detalhado nos itens específicos deste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das verificações e controles realizados pela Administração.

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação das licitantes observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do edital e dos demais atos normativos aplicáveis, compreendendo, conforme pertinente ao objeto, a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

As exigências de qualificação deverão guardar **relação direta e proporcional com a natureza, complexidade e dimensão da obra**, limitando-se aos requisitos necessários para demonstrar a capacidade da licitante de executar adequadamente o objeto, vedadas condições excessivas, impertinentes ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

A qualificação técnica compreenderá a comprovação da capacidade **técnico-profissional** e **técnico-operacional**, nos limites e condições estabelecidos no edital.

9.1 Registro profissional da empresa

A licitante deverá comprovar, quando legalmente exigível em razão das atividades abrangidas pela contratação, **registro ou inscrição regular da empresa perante o conselho profissional competente**, compatível com os serviços que constituem o objeto.

Quando a execução envolver atividades sujeitas a diferentes modalidades profissionais, deverão ser observadas as atribuições legalmente estabelecidas para cada disciplina técnica.

9.2 Qualificação técnico-profissional

A licitante deverá indicar profissional ou profissionais legalmente habilitados, detentores de atribuições compatíveis com as parcelas técnicas para as quais seja exigida comprovação de experiência.

A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada por meio de **certidão de acervo técnico, atestado acompanhado da respectiva certidão ou documento equivalente reconhecido pelo conselho profissional competente**, conforme a profissão e a natureza do serviço, demonstrando experiência anterior em atividade de características semelhantes à parcela de maior relevância técnica estabelecida no edital.

Não será exigida identidade absoluta entre a obra anteriormente executada e o objeto desta contratação, devendo a análise considerar a **similaridade técnica, complexidade e natureza dos serviços**, de forma proporcional à necessidade da Administração.

A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ocorrer pelas formas juridicamente admitidas, tais como:

- participação no quadro societário;
- vínculo empregatício;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato de natureza civil;
- declaração ou compromisso de futura contratação, quando admitido pela legislação e pelo edital;
- outra forma juridicamente válida que demonstre a disponibilidade do profissional para execução do objeto.

Fica **vedada a exigência de vínculo empregatício prévio como única forma de comprovação**, desde que esteja demonstrada a efetiva disponibilidade do profissional para integrar a equipe responsável pela execução contratual.

O profissional apresentado para fins de qualificação técnico-profissional deverá participar da execução da obra na função compatível com o acervo utilizado para habilitação, admitida sua substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia análise e aprovação da Administração.

As respectivas **ART, RRT, TRT ou registros de responsabilidade técnica equivalentes relativos à execução contratual** deverão ser apresentados após a contratação e antes do início das atividades correspondentes, de acordo com as atribuições profissionais envolvidas.

9.3 Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá comprovar possuir capacidade operacional compatível com a execução do objeto mediante apresentação de **atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, ou outra forma admitida pela legislação, demonstrando experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de natureza e complexidade compatíveis com a presente contratação.

A experiência poderá decorrer de execução de **construção, reforma, ampliação ou conclusão de edificações**, não sendo necessária identidade integral com a tipologia

específica de Pronto Socorro ou estabelecimento assistencial de saúde, salvo quando determinada característica especializada justificar tecnicamente exigência específica.

Os atestados deverão demonstrar capacidade suficiente para evidenciar que a licitante possui estrutura organizacional, experiência operacional e aptidão para conduzir obra que envolva múltiplas disciplinas e interfaces construtivas.

9.4 Parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo

As exigências de comprovação mediante atestados deverão se restringir às **parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto**, devidamente identificadas e justificadas na fase preparatória.

Considerando as características da presente obra, poderá ser considerada como parcela relevante a execução de **laje pré-fabricada mista ou solução estrutural de laje tecnicamente equivalente**, desde que essa escolha permaneça devidamente fundamentada nos documentos da contratação.

Caso seja estabelecida exigência quantitativa mínima para essa parcela, deverá ser observado o limite legal e a necessária proporcionalidade em relação ao quantitativo da contratação.

Considerando o quantitativo orçamentário de referência de **208,30 m² de laje**, eventual exigência correspondente a 50% resultaria em **104,15 m²**, devendo esse quantitativo somente constar definitivamente do edital após confirmação e justificativa técnica de sua pertinência como requisito de qualificação.

A comprovação deverá admitir serviços tecnicamente equivalentes ou superiores quanto às características relevantes, não devendo a Administração estabelecer exigência excessivamente específica quanto ao sistema, método executivo ou nomenclatura utilizada no atestado quando soluções equivalentes forem suficientes para demonstrar a aptidão da licitante.

9.5 Experiência em estabelecimento assistencial de saúde

Não será exigido que a empresa ou o profissional tenha executado anteriormente obra **exclusivamente de Pronto Socorro, hospital, UBS ou outro estabelecimento de saúde** como requisito geral de habilitação.

A natureza assistencial da edificação será considerada especialmente durante a execução contratual, mediante cumprimento das normas sanitárias, de segurança, instalações especiais e condições previstas neste Termo de Referência.

Somente poderá ser estabelecida exigência de experiência específica em determinada atividade própria de estabelecimento de saúde quando sua especialidade técnica justificar a necessidade e houver fundamentação expressa na fase preparatória.

9.6 Rede de gases medicinais

A existência de rede de gases medicinais ou assistenciais no objeto não implicará, por si só, exigência genérica de experiência prévia em toda a obra hospitalar.

Entretanto, para a execução dessa parcela, a Contratada deverá disponibilizar **profissional legalmente habilitado e equipe tecnicamente capacitada**, observando as atribuições profissionais, o projeto, a ABNT NBR 12188 e as demais normas aplicáveis.

Antes do início dos respectivos serviços deverão ser apresentados os registros de responsabilidade técnica pertinentes.

Quando a Administração entender necessária a exigência de qualificação técnica específica para essa parcela durante a licitação, sua inclusão deverá estar **tecnicamente justificada e proporcional à relevância da atividade no objeto**.

9.7 Somatório de atestados

Poderá ser admitido o **somatório de atestados** para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, quando a natureza da parcela permitir que experiências executadas separadamente demonstrem adequadamente a capacidade da licitante.

A eventual vedação ao somatório somente deverá ocorrer quando houver justificativa técnica demonstrando que a execução anterior, em dimensão única ou condição específica, é indispensável para comprovação da capacidade necessária à presente contratação.

9.8 Consórcios e subcontratação

A participação de empresas em consórcio, caso admitida ou vedada, deverá ser disciplinada e justificada no edital conforme as características da contratação.

A utilização de empresa subcontratada não dispensará a Contratada principal do atendimento às condições de habilitação que lhe sejam exigíveis nem transferirá à subcontratada a responsabilidade perante o SAMS.

9.9 Manutenção da capacidade técnica durante a execução

A Contratada deverá manter, durante toda a execução, **equipe técnica compatível com as obrigações assumidas**, inclusive os profissionais necessários às atividades especializadas.

A substituição de profissional cuja experiência tenha sido utilizada para fins de qualificação somente será admitida após prévia comunicação e aprovação da Administração, mediante indicação de substituto que possua qualificação e experiência compatíveis com os requisitos estabelecidos na contratação.

A apresentação de atestados, certidões ou demais documentos de qualificação **não afastará a responsabilidade integral da Contratada** pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, caberá à Contratada executar o objeto de forma integral, segura e tecnicamente adequada, responsabilizando-se pela qualidade, conformidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados.

A Contratada deverá:

- executar integralmente os serviços de acordo com os projetos, detalhamentos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas, normas aplicáveis, orientações formais da fiscalização e boas práticas de engenharia;
- assumir integral responsabilidade pela organização, planejamento, coordenação e execução dos serviços necessários ao cumprimento do objeto dentro do prazo contratado;
- manter, durante toda a execução, **responsável técnico legalmente habilitado**, bem como equipe em quantitativo, especialização e capacidade compatíveis com as frentes de serviço em andamento;
- apresentar e manter válidos os registros de responsabilidade técnica pertinentes à execução da obra e aos serviços especializados, inclusive ART, RRT ou TRT, conforme aplicável;

- fornecer, sem ônus adicional para a Administração, todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, meios auxiliares, EPCs, EPIs e demais recursos necessários à correta execução dos serviços contratados;
- empregar exclusivamente materiais novos, adequados à finalidade prevista e compatíveis com as especificações dos documentos técnicos, apresentando fichas técnicas, certificados, garantias e demais comprovações quando exigido;
- submeter previamente à fiscalização, quando solicitado, amostras, catálogos, fichas técnicas e informações referentes aos materiais, equipamentos e acabamentos que pretende utilizar;
- substituir, às suas expensas, materiais recusados pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais;
- observar integralmente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, sanitária e de segurança do trabalho**, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados;
- cumprir as Normas Regulamentadoras aplicáveis e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança das atividades;
- adotar medidas especiais de proteção decorrentes da execução da obra junto a **unidade de saúde em funcionamento**, preservando os acessos, fluxos assistenciais, circulação de ambulâncias e funcionamento dos sistemas essenciais;
- manter permanentemente as frentes de obra devidamente **isoladas, sinalizadas, organizadas e limpas**, impedindo a circulação de pessoas não autorizadas;
- proteger a edificação existente, serviços anteriormente executados, instalações, equipamentos, mobiliários, acabamentos, redes e demais elementos que possam ser afetados pela execução;
- reparar integralmente, às suas expensas, qualquer dano causado à edificação existente, às instalações do SAMS ou a terceiros quando decorrente de ato, omissão, negligência ou execução inadequada imputável à Contratada;
- executar os serviços de forma coordenada entre as diferentes disciplinas, evitando incompatibilidades, retrabalhos e danos decorrentes de ausência de planejamento ou compatibilização;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência de projeto, condição não prevista, interferência, vício aparente, condição oculta, risco técnico ou

circunstância capaz de afetar a qualidade, o prazo, o custo, a segurança ou o funcionamento do Pronto Socorro;

- suspender exclusivamente a atividade diretamente afetada quando sua continuidade possa provocar dano, perda de serviço, risco à segurança ou execução incompatível, aguardando orientação formal da Administração;
- não executar, por iniciativa própria, serviço extra, acréscimo de quantitativo, alteração de projeto, substituição de solução técnica ou mudança de especificação, ainda que considere a providência tecnicamente necessária, sem prévia autorização formal da Administração;
- não recobrir ou tornar inacessíveis serviços sujeitos à inspeção antes da realização dos registros, testes e verificações exigidos;
- manter atualizado o **Diário de Obra**, registrando mão de obra mobilizada, serviços executados, equipamentos relevantes, condições climáticas, intercorrências, orientações recebidas, testes, inspeções e demais fatos relevantes;
- manter registro fotográfico sistemático da execução, especialmente das etapas e instalações que posteriormente permanecerão ocultas;
- permitir e facilitar o acesso da fiscalização a todas as frentes de serviço, documentos técnicos, materiais e instalações relacionados à obra;
- prestar todos os esclarecimentos solicitados pela gestão e fiscalização do contrato;
- realizar os testes, ensaios, verificações e comissionamentos exigidos pelas normas técnicas, projetos e especificações antes da liberação dos respectivos sistemas;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **às suas expensas**, no todo ou em parte, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades imputáveis à sua execução;
- promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, apresentando comprovantes de destinação sempre que solicitado;
- manter o canteiro e as áreas afetadas pela execução em condições adequadas de higiene e segurança durante todo o período contratual;

- ao término dos serviços, promover a limpeza final, desmobilização do canteiro, retirada de equipamentos, instalações provisórias, sobras de materiais e resíduos, restituindo as áreas utilizadas em condições adequadas;
- corrigir todas as pendências apontadas pela fiscalização como condição para o recebimento definitivo;
- entregar, ao final da obra, conforme aplicável, ART/RRT/TRT, garantias, certificados, manuais, relatórios de ensaios e testes, registros de comissionamento e desenhos “as built”, em formato PDF e também em formato editável compatível, inclusive DWG, quando houver atualização, adequação ou alteração de projeto.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, ainda que determinadas atividades sejam realizadas por fornecedores ou subcontratados previamente autorizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao **Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS**, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas nas matérias de engenharia, adotar as providências necessárias ao adequado acompanhamento e execução da contratação.

Constituem obrigações da Contratante:

- disponibilizar à Contratada os **projetos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação**;
- fornecer as informações administrativas e técnicas disponíveis necessárias ao início e desenvolvimento dos serviços;
- disponibilizar o acesso às áreas objeto da intervenção nos períodos previamente definidos, observadas as restrições decorrentes do funcionamento do Pronto Socorro;
- promover, juntamente com a direção da unidade, a coordenação das atividades que possam interferir nos atendimentos, acessos, circulação de ambulâncias ou funcionamento dos sistemas essenciais;
- informar à Contratada restrições operacionais relevantes relacionadas à rotina da unidade de saúde;

- designar formalmente o **gestor, o fiscal administrativo e o responsável pelo acompanhamento técnico**, definindo suas respectivas atribuições;
- proporcionar à fiscalização os meios necessários ao acompanhamento da execução;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, sem interferir indevidamente na organização interna da Contratada;
- analisar e decidir, dentro de suas competências, as solicitações, comunicações, consultas técnicas, ocorrências e demais documentos apresentados pela Contratada;
- analisar materiais, amostras, fichas técnicas e documentos submetidos à aprovação, quando exigido;
- proceder à conferência técnica das medições dos serviços efetivamente executados;
- comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- determinar a correção, substituição ou refazimento de serviços e materiais em desacordo com os documentos técnicos;
- analisar, por meio do responsável técnico da Administração, as eventuais **incompatibilidades entre projeto e condições existentes, vícios aparentes ou ocultos e interferências relacionadas à primeira etapa da obra**;
- decidir, mediante instrução técnica e administrativa adequada, sobre a necessidade de alteração de projeto, acréscimo ou supressão de serviços, prorrogação de prazo ou alteração contratual, quando legalmente cabível;
- não determinar a execução de serviço extraordinário ou alteração contratual sem a correspondente formalização administrativa quando esta for legalmente exigível;
- manter registros das principais ocorrências e decisões relacionadas à execução;
- efetuar os pagamentos correspondentes às medições regularmente aprovadas e atestadas, observados os prazos, condições e procedimentos financeiros aplicáveis ao SAMS;
- promover o **recebimento provisório e definitivo** da obra, nos termos da legislação e dos documentos da contratação;
- indicar as pendências verificadas nos recebimentos e estabelecer prazo compatível para sua correção;
- exigir o cumprimento das garantias contratuais e legais quando identificados defeitos ou vícios de responsabilidade da Contratada;

- adotar as providências administrativas necessárias diante de eventual inadimplemento, inclusive notificações e aplicação de sanções, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A atuação da Contratante e de seus agentes de fiscalização **não afastará nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução integral e adequada do objeto**.

12. GARANTIA, RESPONSABILIDADE E CORREÇÃO DE VÍCIOS

12.1 Responsabilidade pela qualidade da obra

A Contratada será responsável pela **qualidade, segurança, solidez, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos serviços por ela executados**, devendo empregar materiais adequados e métodos executivos compatíveis com os projetos, especificações e normas técnicas aplicáveis.

O acompanhamento ou aprovação dos serviços pela fiscalização, inclusive durante as medições e recebimentos, **não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada** pela existência de vícios, defeitos, incorreções ou falhas posteriormente identificadas.

12.2 Garantia legal da obra

O recebimento definitivo da obra não eximirá a Contratada da responsabilidade objetiva pela **solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção**, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas pela legislação civil e pelas normas aplicáveis.

O prazo mínimo de garantia legal não afastará períodos superiores estabelecidos:

- pela legislação aplicável;
- pelas normas técnicas;
- pelos fabricantes dos materiais e equipamentos;
- pelas condições comerciais apresentadas pela própria Contratada;
- por garantias específicas previstas nos documentos da contratação.

Sempre que houver garantia de fabricante superior ao prazo mínimo aplicável, esta deverá ser **integralmente repassada ao SAMS**, acompanhada da documentação necessária ao seu exercício.

12.3 Correção de vícios e defeitos

Constatado, durante o período de garantia, vício, defeito, falha, perda de desempenho ou incorreção imputável à execução da Contratada, esta deverá proceder, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, à correspondente:

- correção;
- reparação;
- remoção;
- reconstrução;
- substituição;
- regulagem;
- recomposição dos acabamentos ou elementos afetados.

A obrigação compreenderá não apenas a correção direta do serviço defeituoso, mas também a **recomposição dos elementos que tenham sido necessariamente afetados pela intervenção corretiva**, quando o dano decorrer do vício de responsabilidade da Contratada.

Exemplo: caso seja necessária a abertura de parede, piso ou revestimento para correção de instalação executada incorretamente pela Contratada, caberá a esta promover também, às suas expensas, a recomposição integral dos respectivos acabamentos.

12.4 Procedimento para acionamento da garantia

Identificada ocorrência aparentemente abrangida pela garantia, a Administração notificará formalmente a Contratada, descrevendo a irregularidade constatada e estabelecendo prazo compatível com sua natureza e urgência para vistoria, manifestação e correção.

Quando a ocorrência puder representar risco à segurança, interrupção de serviço essencial ou prejuízo ao funcionamento do Pronto Socorro, poderá ser fixado prazo reduzido para atendimento emergencial.

A Contratada deverá:

- realizar a vistoria técnica quando solicitada;
- apresentar diagnóstico da ocorrência;
- indicar a solução corretiva;
- executar a correção dentro do prazo estabelecido;
- restabelecer integralmente as condições de funcionamento;
- registrar os serviços realizados.

A conclusão da correção ficará sujeita à verificação da Administração.

12.5 Garantias de equipamentos e materiais

Os equipamentos, componentes e materiais que possuam garantia própria de fabricante deverão ser entregues acompanhados dos respectivos **certificados, termos de garantia, notas, manuais e demais documentos necessários para seu acionamento**.

Quando o exercício da garantia depender de cadastro, ativação, instalação por profissional habilitado ou qualquer outro procedimento, caberá à Contratada providenciá-lo antes da entrega definitiva da obra.

12.6 Limites da responsabilidade

A Contratada responderá pelos vícios, defeitos e danos **decorrentes dos serviços executados no âmbito desta contratação ou de atos que lhe sejam imputáveis**.

Não poderão ser automaticamente atribuídos à Contratada vícios ocultos ou defeitos preexistentes oriundos da primeira etapa da obra ou da edificação existente quando não houver relação comprovada com os serviços executados na presente contratação.

Caso surja dúvida quanto à origem de determinada manifestação patológica, falha ou dano, deverá ser realizada análise técnica para identificação do nexo com os serviços executados antes da atribuição de responsabilidade.

Esse subitem eu considero **muito importante nessa obra**, justamente porque estamos executando uma segunda etapa sobre serviços anteriormente realizados. Assim, protegemos o SAMS quanto ao que a nova empresa efetivamente executar, mas também evitamos responsabilizá-la automaticamente por eventual problema oculto proveniente da primeira etapa.

12.7 Descumprimento da obrigação de garantia

O descumprimento injustificado das obrigações de reparação durante o período de garantia poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive execução das garantias contratuais, aplicação das sanções previstas no contrato e ressarcimento dos prejuízos suportados pela Administração, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13. SEGURANÇA DO TRABALHO E PROTEÇÃO DO AMBIENTE ASSISTENCIAL

A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância à legislação de segurança e saúde no trabalho, às Normas Regulamentadoras aplicáveis e às condições específicas decorrentes da execução de obra junto a **estabelecimento assistencial de saúde em funcionamento**, adotando todas as medidas necessárias à proteção de seus trabalhadores, servidores, pacientes, acompanhantes, visitantes e terceiros.

Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade, especialmente as **NR-01, NR-06, NR-10, NR-18, NR-32 e NR-35**, sem prejuízo das demais normas pertinentes às atividades efetivamente desenvolvidas durante a obra.

A Contratada será responsável pela identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais decorrentes de suas atividades, devendo manter atualizados os documentos, procedimentos e medidas preventivas exigidos pela legislação.

13.1 Medidas gerais de segurança do trabalho

A Contratada deverá:

- implementar e manter as medidas de prevenção previstas em seu **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO/PGR**, compatíveis com as atividades desenvolvidas na obra;
- fornecer gratuitamente aos trabalhadores os **Equipamentos de Proteção Individual – EPIs** adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, exigindo e fiscalizando sua correta utilização;
- instalar e manter os **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs** necessários às frentes de serviço;
- assegurar que os trabalhadores recebam os treinamentos, orientações e capacitações obrigatórias correspondentes às atividades executadas;

- permitir a execução de atividades especializadas somente por trabalhadores devidamente capacitados, qualificados ou autorizados, conforme exigido pelas normas aplicáveis;
- manter as áreas de trabalho organizadas, iluminadas, sinalizadas e livres de obstáculos que possam provocar quedas, choques, impactos ou outros acidentes;
- acondicionar ferramentas, equipamentos, materiais, cabos, extensões e insumos de maneira a não obstruir circulações ou gerar riscos aos trabalhadores e usuários da unidade;
- utilizar máquinas, equipamentos e ferramentas adequados, dotados das proteções e dispositivos de segurança exigidos;
- adotar medidas adequadas para trabalhos em altura, instalações elétricas, demolições, cortes, perfurações, movimentação de materiais e demais atividades de risco;
- impedir a permanência de pessoas não autorizadas nas áreas de execução;
- manter sinalização de advertência, orientação e isolamento compatível com os riscos existentes;
- garantir condições adequadas de higiene, organização e segurança das áreas destinadas aos trabalhadores.

13.2 Proteção do ambiente assistencial

Considerando que os serviços serão executados junto ao **Pronto Socorro da Vila Maria em funcionamento**, a Contratada deverá adotar medidas adicionais para impedir que as atividades da obra comprometam a segurança, a higiene e a continuidade da assistência prestada pela unidade.

Deverão ser implementadas, conforme a natureza e localização das frentes de serviço:

- **segregação física entre áreas de obra e áreas assistenciais**;
- barreiras adequadas para contenção de poeira, partículas, resíduos e detritos;
- sinalização clara dos limites do canteiro e das rotas permitidas;
- controle de acesso de trabalhadores, fornecedores e terceiros;
- manutenção de rotas de pacientes, servidores e acompanhantes livres e seguras;

- preservação permanente dos acessos destinados a ambulâncias e veículos de emergência;
- proteção das saídas e rotas de emergência;
- definição de rotas específicas, sempre que possível, para transporte de materiais e retirada de resíduos;
- limpeza periódica das áreas de interface entre a obra e os setores em funcionamento;
- acondicionamento adequado dos resíduos até sua remoção;
- medidas de controle de poeira, ruído, vibração, odores e demais interferências produzidas pela execução;
- proteção de portas, passagens, equipamentos, instalações e demais elementos da unidade sujeitos à interferência das atividades.

É vedado utilizar corredores assistenciais, acessos de ambulâncias, saídas de emergência ou demais áreas necessárias ao atendimento como **depósito de materiais, ferramentas, equipamentos, entulhos ou resíduos**.

13.3 Atividades com potencial de interferência na assistência

As atividades que possam produzir **ruído intenso, vibração, grande quantidade de poeira, odores, emissão de partículas, bloqueio de circulação ou qualquer interferência relevante no funcionamento da unidade** deverão ser previamente programadas com a fiscalização e com a direção do SAMS.

Quando necessário, deverão ser definidos horários específicos ou procedimentos executivos que reduzam o impacto sobre as atividades assistenciais.

A Contratada deverá interromper ou adequar determinada atividade quando identificada situação capaz de colocar em risco pacientes, trabalhadores, servidores ou a continuidade do atendimento, sem prejuízo das providências posteriores quanto à responsabilidade pela ocorrência.

13.4 Intervenções em sistemas essenciais

Nenhuma intervenção que implique desligamento, isolamento, interrupção ou alteração de sistema essencial poderá ser realizada sem prévia autorização da Administração.

Incluem-se, entre outros:

- energia elétrica;
- abastecimento de água;
- instalações hidrossanitárias;
- rede de gases medicinais;
- sistemas de comunicação;
- iluminação de áreas assistenciais;
- sistemas relacionados à segurança contra incêndio;
- demais instalações necessárias à continuidade do funcionamento da unidade.

Quando houver necessidade de interrupção programada, a Contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, informando, no mínimo:

- sistema ou trecho afetado;
- localização;
- motivo da intervenção;
- período estimado de interrupção;
- metodologia de execução;
- riscos associados;
- medidas de segurança;
- providências necessárias para restabelecimento.

Quando houver repercussão sobre a assistência, deverão ser definidas previamente, em conjunto com o SAMS, as medidas de contingência necessárias.

13.5 Atividades de maior risco

As atividades que apresentem riscos específicos deverão ser precedidas das medidas preventivas e autorizações exigidas pela legislação e pelos procedimentos de segurança da Contratada.

Conforme aplicabilidade, deverão receber atenção especial:

- trabalhos em altura;
- intervenções em instalações elétricas;
- demolições e remoções;
- cortes e perfurações;

- serviços com geração de faíscas ou calor;
- movimentação e içamento de materiais;
- montagem de estruturas metálicas;
- execução de coberturas;
- atividades próximas às instalações de gases medicinais;
- utilização de produtos químicos;
- demais serviços que apresentem risco relevante.

Quando tecnicamente exigível, deverão ser elaboradas **Análises Preliminares de Risco – APR, Permissões de Trabalho – PT ou procedimentos equivalentes**, permanecendo os documentos disponíveis à fiscalização.

13.6 Prevenção de incêndio e situações de emergência

Durante a execução, a Contratada deverá manter condições adequadas de prevenção e resposta a emergências, especialmente em atividades capazes de produzir chama, calor, faíscas ou risco de incêndio.

Os equipamentos de combate a incêndio, rotas de fuga e saídas de emergência existentes na unidade não poderão ser obstruídos ou inutilizados sem autorização e adoção prévia das medidas compensatórias necessárias.

Materiais inflamáveis ou combustíveis deverão ser armazenados e utilizados de acordo com as normas de segurança aplicáveis, em locais adequados e devidamente controlados.

Os trabalhadores deverão ser orientados quanto aos procedimentos básicos de emergência e aos meios de comunicação disponíveis no local.

13.7 Acidentes, incidentes e condições de risco

Todo acidente, incidente, princípio de incêndio, dano a instalação existente, vazamento, interrupção não programada de sistema essencial ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança da obra ou o funcionamento do Pronto Socorro deverá ser **imediatamente comunicado à fiscalização e à direção da unidade**.

A Contratada deverá adotar prontamente as medidas necessárias para:

- eliminar ou controlar o risco imediato;
- proteger pessoas e instalações;

- impedir agravamento da ocorrência;
- restabelecer condições seguras;
- registrar adequadamente o fato;
- apurar suas causas, quando aplicável;
- implementar medidas preventivas para evitar reincidência.

Ocorrências relevantes deverão ser registradas no Diário de Obra ou instrumento equivalente.

13.8 Fiscalização das condições de segurança

A fiscalização poderá determinar a imediata correção de situação de risco ou a **interrupção da atividade diretamente afetada** quando constatada condição que represente perigo aos trabalhadores, pacientes, usuários, servidores ou instalações.

A paralisação de atividade decorrente do descumprimento das obrigações de segurança imputável à Contratada não implicará, por si só, direito a prorrogação de prazo ou compensação financeira.

A atuação da fiscalização não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das normas de segurança, saúde ocupacional e proteção do ambiente assistencial.

13.9 Responsabilidade da Contratada

A Contratada será integralmente responsável pelos atos de seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados relacionados à segurança da execução.

O cumprimento das normas de segurança e das medidas de proteção do ambiente assistencial constitui **obrigação permanente durante toda a vigência da obra**, não podendo ser flexibilizado em razão de prazo, custo, produtividade ou necessidade de cumprimento do cronograma.

14. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS

A execução da obra deverá observar princípios de **sustentabilidade, prevenção da poluição, uso racional de recursos naturais, redução de desperdícios e adequada gestão dos resíduos gerados**, sem prejuízo das demais exigências ambientais, sanitárias e municipais aplicáveis.

A Contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, especialmente aqueles relacionados à geração de resíduos, consumo de água e energia, emissão de poeira, ruído, movimentação de materiais e descarte de embalagens, sobras e materiais provenientes de demolições e retiradas.

14.1 Uso racional de recursos e prevenção de desperdícios

Durante a execução, a Contratada deverá:

- utilizar água e energia de forma racional, evitando consumos desnecessários;
- adotar métodos executivos que reduzam perdas de materiais e retrabalhos;
- planejar adequadamente a aquisição, armazenamento e utilização dos insumos;
- proteger materiais contra intempéries, umidade, contaminação, deterioração e perdas;
- evitar descarte prematuro de materiais passíveis de utilização dentro das condições técnicas previstas;
- desligar equipamentos, iluminação provisória e demais sistemas quando não estiverem em utilização, quando tecnicamente possível;
- manter equipamentos e instalações provisórias em condições adequadas, evitando vazamentos ou desperdícios;
- priorizar, quando compatível com o projeto e as especificações, soluções que reduzam a geração de resíduos e os impactos decorrentes da execução.

A adoção de medidas de sustentabilidade **não autorizará a substituição de materiais, redução de desempenho ou alteração das especificações técnicas** sem prévia aprovação da Administração.

14.2 Gestão dos resíduos da construção civil

Os resíduos provenientes da obra deverão ser **segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada**, observando-se a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, a legislação municipal e demais normas ambientais aplicáveis.

A Contratada deverá promover, sempre que tecnicamente possível, a separação dos resíduos de acordo com sua natureza, evitando a mistura de materiais que possuam formas distintas de reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou destinação.

Deverão ser adotadas medidas para:

- evitar lançamento ou abandono de resíduos no terreno, vias públicas, redes de drenagem, áreas verdes ou locais não autorizados;
- impedir que resíduos sejam arrastados para bocas de lobo, galerias, redes de esgoto ou sistemas de drenagem;
- acondicionar adequadamente materiais resultantes de demolições e retiradas;
- manter os recipientes, caçambas e locais de armazenamento temporário devidamente posicionados e organizados;
- realizar remoções com frequência suficiente para evitar acúmulo excessivo no canteiro;
- utilizar transportadores e áreas de destinação devidamente autorizados, quando exigido pela legislação;
- manter disponíveis os comprovantes de transporte e destinação dos resíduos.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar **comprovantes, manifestos, recibos, certificados ou documentos equivalentes que demonstrem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos**.

14.3 Resíduos provenientes de demolições e retiradas

Os materiais resultantes das demolições, cortes, retiradas e adequações da edificação existente deverão receber destinação compatível com sua natureza.

A Contratada não poderá remover, descartar ou reaproveitar materiais pertencentes ao SAMS sem a correspondente orientação da Administração.

Quando houver materiais considerados passíveis de reaproveitamento pela Administração, estes deverão ser separados e disponibilizados no local indicado pela fiscalização.

Os demais resíduos deverão ser removidos do canteiro e destinados de acordo com a legislação aplicável, sendo vedado seu abandono ou descarte irregular.

14.4 Resíduos de serviços de saúde

Os **resíduos de serviços de saúde gerados pelas atividades assistenciais do Pronto Socorro não integram os resíduos da construção civil** e não poderão, em nenhuma hipótese, ser misturados, acondicionados ou transportados conjuntamente com os resíduos da obra.

A Contratada e seus empregados deverão respeitar os procedimentos internos adotados pelo SAMS para gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, inclusive quanto aos locais de armazenamento temporário, recipientes, rotas internas de transporte e áreas de acesso restrito.

A equipe da obra não poderá manipular, transportar ou remover resíduos provenientes da atividade assistencial, salvo situação excepcional expressamente autorizada e conduzida de acordo com os procedimentos próprios da unidade e com a regulamentação sanitária pertinente.

Caso a execução da obra interfira em local utilizado para armazenamento, circulação ou manejo de resíduos de serviços de saúde, a intervenção deverá ser **previamente planejada e autorizada pelo SAMS**, de forma a preservar a continuidade e a segurança do gerenciamento desses resíduos.

Eventual alteração temporária de fluxo não poderá ser implementada unilateralmente pela Contratada.

14.5 Resíduos perigosos e materiais com destinação específica

Resíduos que apresentem características que exijam tratamento ou destinação diferenciada deverão ser identificados e segregados dos demais resíduos.

Incluem-se, conforme aplicabilidade:

- embalagens contaminadas;
- tintas, solventes, adesivos e produtos químicos;
- óleos e lubrificantes;
- lâmpadas;
- componentes elétricos ou eletrônicos;
- materiais contaminados por substâncias perigosas;
- outros resíduos sujeitos a logística reversa ou destinação específica.

Esses materiais não poderão ser descartados juntamente com resíduos comuns ou entulho da construção, devendo receber acondicionamento, transporte e destinação compatíveis com sua natureza e com a legislação vigente.

14.6 Controle de poeira, sujeira e partículas

Por se tratar de obra junto a **unidade assistencial em funcionamento**, a Contratada deverá adotar medidas específicas para reduzir a propagação de poeira, partículas e resíduos para os ambientes ocupados.

Deverão ser empregados, conforme necessidade:

- isolamento físico das áreas de intervenção;
- barreiras de contenção;
- métodos de corte e perfuração que reduzam dispersão de partículas;
- limpeza frequente das áreas de obra e de suas interfaces;
- acondicionamento adequado dos resíduos;
- proteção durante o transporte interno de materiais pulverulentos ou entulhos;
- demais medidas determinadas pela fiscalização em razão das condições locais.

É vedada a realização de procedimentos de limpeza que provoquem **dispersão desnecessária de poeira para áreas assistenciais**.

14.7 Controle de ruído e demais incômodos

As atividades capazes de gerar níveis elevados de ruído, vibração ou outros incômodos deverão ser previamente planejadas, especialmente quando executadas próximas a áreas de atendimento.

Sempre que possível, os serviços de maior impacto deverão ser realizados em períodos previamente ajustados com a fiscalização e com a direção do SAMS.

A Contratada deverá utilizar equipamentos adequadamente conservados e adotar técnicas executivas capazes de reduzir interferências desnecessárias no funcionamento do Pronto Socorro.

14.8 Armazenamento de materiais e produtos

Materiais, insumos e produtos utilizados na obra deverão ser armazenados em locais adequados, de forma a prevenir:

- deterioração;
- derramamentos;
- contaminação do solo ou da rede de drenagem;
- exposição indevida de usuários e trabalhadores;
- risco de incêndio;
- obstrução de acessos e circulações.

Produtos químicos deverão permanecer identificados, acondicionados e utilizados de acordo com as respectivas instruções de segurança e recomendações do fabricante.

14.9 Limpeza final e destinação dos resíduos

Ao término da execução, a Contratada deverá promover a **limpeza completa das áreas de intervenção e das áreas utilizadas como apoio**, removendo integralmente:

- entulhos;
- sobras de materiais;
- embalagens;
- resíduos de construção;
- equipamentos e instalações provisórias;
- recipientes e caçambas;
- quaisquer materiais decorrentes da execução da obra.

A obra somente poderá ser considerada em condições de recebimento após a retirada dos resíduos gerados pela Contratada e a restituição das áreas utilizadas em condições adequadas de limpeza, segurança e utilização.

A eventual constatação de descarte irregular ou destinação ambientalmente inadequada de resíduos deverá ser corrigida pela Contratada **às suas expensas**, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções cabíveis.

15. MATRIZ DE RISCOS E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS

A contratação contará com **Matriz de Riscos específica**, integrante deste Termo de Referência como **ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS**, destinada a identificar os principais eventos capazes de afetar a execução da 2ª etapa da Ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, estabelecer sua alocação predominante entre as partes e indicar as respectivas medidas preventivas, procedimentos de resposta e responsabilidades.

A Matriz de Riscos deverá ser interpretada em conjunto com os projetos, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, condições de execução, obrigações contratuais e demais documentos integrantes da contratação.

A alocação dos riscos observará, como premissa, que:

- competem à **Contratada** os riscos ordinariamente relacionados ao planejamento e organização da execução, produtividade, dimensionamento de equipes, suprimentos, métodos executivos, segurança do trabalho, proteção dos serviços existentes, qualidade dos materiais, execução dos serviços, danos causados por sua atuação e demais circunstâncias sob seu controle;
- competem à **Administração** os riscos relacionados a decisões administrativas, disponibilização das áreas nos períodos autorizados, alterações determinadas pela própria Administração, inadequações ou condições preexistentes cuja responsabilidade não possa ser atribuída à Contratada e condições ocultas da primeira etapa que não fossem razoavelmente identificáveis previamente;
- serão objeto de **avaliação específica**, conforme a causa e as circunstâncias concretas, os eventos decorrentes de caso fortuito, força maior, fatos supervenientes extraordinários ou situações cuja responsabilidade não possa ser previamente atribuída de forma exclusiva a uma das partes.

A distribuição prevista na Matriz de Riscos **não autoriza automaticamente alteração de prazo, preço, quantitativo ou solução técnica**, nem constitui autorização para execução de serviço extraordinário.

A parte que identificar evento capaz de repercutir sobre o **prazo, custo, segurança, qualidade, solução técnica ou funcionamento do Pronto Socorro** deverá comunicar formalmente a ocorrência, tão logo dela tenha conhecimento, apresentando os elementos disponíveis para sua caracterização e avaliação.

Sempre que possível, o registro deverá conter:

- descrição objetiva do fato;
- data de identificação;
- localização ou frente de serviço afetada;
- registro fotográfico;
- serviços ou sistemas envolvidos;
- possíveis consequências técnicas;
- eventual repercussão no Cronograma Físico-Financeiro;
- medidas emergenciais adotadas, quando necessárias;
- indicação das providências que dependam de decisão da Administração.

Quando a continuidade do serviço puder causar dano, retrabalho, risco à segurança ou perda de elementos necessários à análise da ocorrência, a Contratada deverá **suspender exclusivamente a atividade diretamente afetada**, preservando as demais frentes que possam prosseguir normalmente.

Nenhuma intervenção decorrente de risco materializado poderá envolver **alteração de projeto, execução de serviço adicional, acréscimo de quantitativo, demolição, reconstrução, reforço ou modificação de solução técnica** sem prévia análise e autorização formal da Administração, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos da contratação.

A materialização de determinado risco deverá ser analisada de acordo com a alocação prevista no **ANEXO I**, sem prejuízo da apuração do nexo causal, da responsabilidade efetivamente verificada e das demais circunstâncias documentadas durante a execução.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

As sanções serão aplicadas de forma proporcional à natureza e à gravidade da infração, considerando-se as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à

Administração ou ao funcionamento do serviço público, eventual reincidência, circunstâncias agravantes ou atenuantes e demais critérios legalmente previstos.

16.1 Infrações administrativas

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, no edital e no contrato, poderão caracterizar infração administrativa, conforme sua natureza e gravidade:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- provocar atraso injustificado na execução da obra;
- abandonar a obra ou reduzir injustificadamente as frentes de serviço, mão de obra ou equipamentos de forma a comprometer o Cronograma Físico-Financeiro;
- executar serviços em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou determinações formais da fiscalização;
- utilizar materiais, componentes ou equipamentos recusados pela fiscalização;
- executar serviço adicional, alterar projeto, quantitativo, material, solução técnica ou especificação sem prévia autorização formal da Administração;
- deixar de corrigir, refazer, reconstruir ou substituir serviço defeituoso ou executado em desconformidade;
- recobrir ou ocultar serviço sujeito à inspeção sem possibilitar a conferência exigida;
- descumprir obrigações relativas à segurança do trabalho ou às Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- comprometer, por ação ou omissão imputável à Contratada, a segurança de pacientes, servidores, trabalhadores ou terceiros;
- bloquear ou utilizar indevidamente rotas assistenciais, saídas de emergência ou acessos de ambulâncias;
- provocar interrupção não autorizada de água, energia elétrica, gases medicinais ou outro sistema essencial ao funcionamento do Pronto Socorro;
- realizar intervenção não autorizada em rede de gases medicinais ou instalação especial;
- descumprir obrigações relativas ao isolamento, limpeza e organização das áreas de obra;
- promover destinação irregular dos resíduos da construção;

- misturar resíduos da construção civil com resíduos provenientes das atividades assistenciais da unidade;
- deixar de apresentar documentação técnica, registros de responsabilidade, ensaios, testes, garantias ou demais documentos exigidos;
- prestar informação falsa ou apresentar documento falso durante a execução contratual;
- dificultar injustificadamente a atuação da fiscalização;
- descumprir determinação formal regularmente expedida pela gestão ou fiscalização do contrato.

16.2 Sanções aplicáveis

Observada a legislação e a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

- **advertência**;
- **multa**;
- **impedimento de licitar e contratar**;
- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

A aplicação de determinada sanção não afastará, quando cabível, a possibilidade de aplicação cumulativa de multa nem a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

16.3 Advertência

A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de inexecução parcial de menor gravidade, quando as circunstâncias do caso não justificarem penalidade mais severa.

A aplicação de advertência não impedirá a adoção de sanção mais grave em caso de reincidência ou agravamento da conduta.

16.4 Multas

As multas de mora e compensatórias, seus percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses de incidência deverão ser **definidos no edital e no contrato**, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução sujeitará a Contratada à **multa de mora**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

A multa poderá ser aplicada, conforme disciplinado no instrumento convocatório, em situações como:

- atraso injustificado no cumprimento de etapas ou do prazo final;
- descumprimento de obrigação contratual;
- execução de serviço em desconformidade;
- não correção de defeito no prazo determinado;
- descumprimento de determinação formal da fiscalização;
- violação de obrigação de segurança ou proteção do ambiente assistencial;
- demais hipóteses definidas no edital e no contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá a adoção de outras providências quando o atraso caracterizar inexecução contratual de maior gravidade. A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente multa de mora para atraso injustificado e admite sua conversão em compensatória, com outras consequências contratuais, conforme o caso.

16.5 Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas nas hipóteses e condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e o processo administrativo correspondente.

A aplicação dessas penalidades dependerá da competente instrução processual e da autoridade legalmente competente.

16.6 Procedimento para apuração

A constatação de possível infração deverá ser formalmente registrada pela gestão ou fiscalização, preferencialmente acompanhada dos documentos necessários à sua caracterização, tais como:

- registros do Diário de Obra;
- notificações;
- fotografias;
- relatórios de fiscalização;
- medições;
- ensaios;
- correspondências;
- registros de atraso;
- demais evidências pertinentes.

Quando cabível, a Contratada será previamente notificada para prestar esclarecimentos, apresentar defesa e adotar medidas corretivas, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo adequado.

Nenhuma sanção será aplicada sem observância do procedimento legalmente exigido.

16.7 Medidas corretivas e sanções

A determinação para correção de irregularidade **não se confunde com aplicação de penalidade**.

A fiscalização poderá exigir a imediata correção, retirada, reconstrução ou substituição de serviço, material ou procedimento irregular, sem prejuízo da posterior apuração de eventual responsabilidade administrativa.

A correção espontânea da irregularidade poderá ser considerada na análise das circunstâncias do caso, mas não afastará automaticamente a possibilidade de sanção quando houver infração ou dano à Administração.

16.8 Reparação de danos

A aplicação de sanção administrativa não excluirá a obrigação da Contratada de **reparar integralmente os danos causados à Administração, ao SAMS, à edificação, às instalações, a terceiros ou ao funcionamento da unidade**, quando decorrentes de fato que lhe seja imputável.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece expressamente que as sanções administrativas não afastam a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9 Reincidência e gravidade

Para definição da medida aplicável poderão ser considerados, entre outros aspectos:

- reincidência;
- duração da irregularidade;
- impacto sobre o Cronograma Físico-Financeiro;
- risco ou dano causado a pacientes, trabalhadores ou terceiros;
- interferência no funcionamento do Pronto Socorro;
- prejuízo financeiro;
- resistência ao cumprimento das determinações da fiscalização;
- adoção tempestiva ou não de medidas corretivas pela Contratada;
- demais circunstâncias relevantes.

17. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A obra deverá atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis em suas versões vigentes à época da execução, inclusive atualizações e normas substitutivas, destacando-se:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006 – tratamento favorecido às ME e EPP, quando aplicável;
- Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e Decreto Federal nº 5.296/2004, no que couber;

- Resolução Anvisa RDC nº 50/2002 – Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Resolução Anvisa RDC nº 51/2011 – requisitos para análise, avaliação e aprovação de projetos físicos de estabelecimentos de saúde;
- Resolução Anvisa RDC nº 63/2011 – requisitos de boas práticas de funcionamento para serviços de saúde, no que repercutir na execução;
- Resolução Anvisa RDC nº 222/2018, quando houver interface com o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações – resíduos da construção civil;
- Decreto Estadual de São Paulo nº 69.118/2024 e Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- ABNT NBR 9050 – acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537 – sinalização tátil no piso, quando aplicável;
- ABNT NBR 9077 – saídas de emergência em edifícios, em conjunto com a regulamentação estadual vigente;
- ABNT NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 13534 – instalações elétricas de baixa tensão em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- ABNT NBR 5419 – proteção contra descargas atmosféricas, quando aplicável às intervenções previstas;
- ABNT NBR 5626 – sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160 – sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 – instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 12188 – sistemas centralizados de suprimento de gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo para uso em serviços de saúde;
- ABNT NBR 6118, ABNT NBR 6120, ABNT NBR 6122, ABNT NBR 14931 e ABNT NBR 12655 – estruturas, ações, fundações e execução/controle de concreto, conforme aplicabilidade;
- ABNT NBR 8800 – estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto, no que couber à estrutura de embarque/desembarque;

- ABNT NBR 9574 e ABNT NBR 9575 – execução e projeto de impermeabilização, quando aplicável;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-18, NR-32 e NR-35;
- códigos municipais, normas das concessionárias, exigências sanitárias locais e demais normas ABNT pertinentes aos materiais e sistemas efetivamente previstos.

Por se tratar de ampliação de estabelecimento assistencial de saúde, qualquer alteração de layout, fluxo, dimensionamento de ambiente, instalação assistencial ou solução que possa repercutir na aprovação sanitária deverá ser submetida previamente à fiscalização e, quando exigível, à Vigilância Sanitária competente, sendo vedada alteração unilateral pela Contratada.

18. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE COMPATIBILIZAÇÃO

Integram a contratação, no que couber, e deverão permanecer disponíveis à Contratada e à fiscalização:

- projeto(s) e detalhamentos técnicos da ampliação e das intervenções na edificação existente;
- Memorial Descritivo e especificações técnicas, quando integrantes do processo;
- Planilha Orçamentária e Memorial de Cálculo dos Quantitativos;
- Demonstrativo de BDI e Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro – 6 meses;
- Matriz de Riscos;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- este Termo de Referência;
- edital e respectivos anexos, esclarecimentos e retificações formalmente emitidos;
- proposta vencedora, contrato, Ordem de Serviço e demais atos formais da execução.

Em caso de divergência técnica, a Contratada deverá suspender apenas o serviço diretamente afetado e submeter a questão à fiscalização antes de prosseguir, não sendo admitida interpretação unilateral. Para definição da solução construtiva deverão ser observados os projetos e as especificações formalmente aprovadas; a Planilha

Orçamentária e o Memorial de Cálculo orientarão os quantitativos e as medições; o Cronograma disciplinará a programação físico-financeira; e o edital e o contrato regerão as condições administrativas.

Nenhuma incompatibilidade documental autoriza, por si só, acréscimo de escopo, mudança de material, supressão de serviço ou execução de solução diversa. As decisões que produzam efeitos técnicos, financeiros ou de prazo dependerão de manifestação e formalização pela Administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada será responsável pela **execução integral, adequada e tecnicamente conforme do objeto**, devendo concluir a 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria de acordo com os projetos, especificações, Planilha Orçamentária, memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, Matriz de Riscos, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

A obra deverá ser entregue **concluída, limpa, testada, segura, funcional e em condições de ser submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo**, acompanhada de toda a documentação técnica exigível, inclusive registros de responsabilidade técnica, garantias, certificados, resultados de ensaios e testes, manuais e desenhos “as built”, quando aplicáveis.

A conclusão física dos serviços, isoladamente, não caracterizará o integral cumprimento do objeto enquanto permanecerem pendentes **correções, testes, documentos, limpeza, desmobilização, recomposição das áreas afetadas ou demais obrigações necessárias à regular entrega da obra**.

19.1 Compatibilização com a unidade em funcionamento

Durante toda a execução, deverão ser preservadas, na maior extensão tecnicamente possível, as condições necessárias ao funcionamento do **Pronto Socorro da Vila Maria**, especialmente quanto:

- à circulação de pacientes, acompanhantes e servidores;
- ao acesso de ambulâncias e veículos de emergência;
- às rotas de fuga e saídas de emergência;
- ao funcionamento das instalações essenciais;

- às condições de higiene e segurança das áreas assistenciais;
- à proteção contra poeira, ruído, resíduos e demais interferências decorrentes da obra.

As atividades capazes de interferir na operação da unidade deverão ser previamente programadas e coordenadas com a fiscalização e com a direção do SAMS.

Nenhuma necessidade operacional da obra poderá justificar procedimento que coloque em risco a segurança dos usuários, trabalhadores ou servidores ou que provoque interrupção não autorizada de serviço essencial.

19.2 Observância das exigências técnicas e legais

A execução deverá atender permanentemente às exigências aplicáveis de:

- segurança e saúde no trabalho;
- vigilância sanitária;
- acessibilidade;
- segurança contra incêndio;
- instalações elétricas;
- instalações hidráulicas e hidrossanitárias;
- gases medicinais e instalações especiais;
- desempenho, estabilidade e segurança das estruturas;
- proteção ambiental e gestão de resíduos;
- demais normas técnicas e regulamentos aplicáveis às parcelas efetivamente executadas.

O cumprimento das normas e das determinações da fiscalização constitui obrigação inerente ao objeto, não afastando a responsabilidade da Contratada pela adoção dos métodos executivos adequados.

19.3 Condições existentes e serviços da primeira etapa

Por se tratar da **continuidade de obra anteriormente iniciada**, a Contratada deverá considerar as condições existentes e promover a compatibilização dos serviços da segunda etapa com os elementos executados anteriormente.

A responsabilidade da Contratada ficará limitada aos serviços executados no âmbito da presente contratação e aos danos ou consequências decorrentes de atos que lhe sejam

imputáveis, não lhe sendo automaticamente atribuídos **vícios ocultos, defeitos preexistentes ou desconformidades provenientes da primeira etapa que não fossem razoavelmente identificáveis previamente**.

Sempre que identificada condição capaz de comprometer o prosseguimento da execução, a Contratada deverá registrar a ocorrência e submetê-la à fiscalização antes de realizar qualquer intervenção não prevista.

19.4 Tratamento de divergências e situações não previstas

Eventuais:

- divergências entre projeto e condições existentes;
- interferências não cadastradas;
- condições ocultas;
- vícios preexistentes;
- incompatibilidades relacionadas à primeira etapa;
- necessidades de alteração de projeto;
- necessidade de acréscimo ou supressão de serviços;
- demais situações supervenientes com repercussão técnica ou contratual

deverão ser **formalmente registradas, tecnicamente avaliadas e submetidas à decisão da Administração** antes da execução da providência correspondente.

Quando a continuidade da atividade puder causar dano, risco ou retrabalho, a Contratada deverá interromper exclusivamente a frente diretamente afetada, mantendo em andamento as demais atividades que possam prosseguir normalmente.

19.5 Vedação à execução de serviços sem autorização

É vedada a execução, por iniciativa unilateral da Contratada, de:

- serviço extraordinário;
- alteração de projeto;
- mudança de especificação;
- substituição de solução técnica;
- acréscimo de quantitativo;

- demolição ou reconstrução não prevista;
- reforço estrutural não previsto;
- qualquer outra atividade que represente alteração do objeto contratado.

A identificação de eventual necessidade técnica **não constitui, por si só, autorização para execução**.

Qualquer providência com repercussão sobre o escopo, valor, prazo ou solução técnica deverá observar a análise e a formalização administrativa cabíveis.

A execução de serviço não autorizado **não gerará direito automático a pagamento, indenização ou reconhecimento de obrigação pela Administração**, sem prejuízo da análise das circunstâncias concretas e da legislação aplicável.

19.6 Formalização das comunicações

As ocorrências relevantes, determinações, solicitações, autorizações e decisões relacionadas à execução deverão ser formalizadas por meio do processo administrativo, Diário de Obra, relatórios, notificações, ordens de serviço, correspondências oficiais ou outro instrumento admitido pela Administração.

Orientações verbais destinadas exclusivamente à organização rotineira dos serviços não poderão ser interpretadas como autorização para alteração de projeto, prazo, valor, quantitativo ou escopo contratual.

19.7 Integração dos documentos da contratação

O presente Termo de Referência deverá ser interpretado de forma integrada com os demais documentos técnicos e administrativos que compõem a contratação, especialmente:

- projetos e detalhamentos;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Demonstrativo de BDI e Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Matriz de Riscos;
- Estudo Técnico Preliminar;
- edital e seus anexos;

- proposta vencedora;
- contrato e demais instrumentos formalmente emitidos durante sua execução.

A existência de informações complementares em documentos distintos não afastará a obrigação de sua leitura conjunta.

Eventuais divergências deverão ser submetidas à fiscalização, vedada a adoção unilateral pela Contratada da interpretação que lhe seja mais conveniente.

19.8 Responsabilidade após o recebimento

O recebimento provisório, o recebimento definitivo e a aprovação das medições **não afastarão as responsabilidades legais e contratuais da Contratada**, especialmente quanto à qualidade, segurança, solidez, funcionalidade, correção de vícios e cumprimento das garantias aplicáveis.

A Contratada permanecerá obrigada a corrigir as irregularidades de sua responsabilidade identificadas nos prazos legais e contratuais.

19.9 Condição geral de entrega

A contratação somente será considerada integralmente cumprida quando a ampliação estiver **executada conforme os documentos técnicos, testada, regularizada quanto às obrigações atribuídas à Contratada, livre de pendências de sua responsabilidade e disponibilizada à Administração em condições adequadas para recebimento e posterior utilização pelo SAMS**.

Estância Turística de Ibitinga/SP, 16 de outubro de 2026.

Aprovo o Termo de Referência.

Queila Teruel Pavani
Gestora do SAMS

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Contratação: Execução da 2ª Etapa da Ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria
Local: Rua Expedicionário Kay Jenson, nº 166–218 – Vila Maria – Ibitinga/SP
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modalidade: Concorrência
Prazo de execução: 180 dias corridos

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos capazes de interferir na execução da contratação, estabelecer sua **alocação predominante**, indicar medidas preventivas e definir procedimentos básicos para tratamento das ocorrências.

A matriz não substitui a análise técnica de cada situação concreta. A atribuição definitiva de responsabilidade deverá considerar a **causa do evento, sua previsibilidade, possibilidade de prevenção, atuação das partes e nexo entre a ocorrência e seus efeitos sobre o contrato**.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Para fins de acompanhamento, os riscos poderão ser classificados segundo sua probabilidade e impacto:

Probabilidade

- Baixa: evento pouco provável nas condições normais de execução;
- Média: evento possível durante a execução;
- Alta: evento com possibilidade relevante de ocorrência em razão das características da obra.

Impacto

- Baixo: consequências de pequena repercussão e facilmente controláveis;
- Médio: possibilidade de interferência relevante em prazo, custo, qualidade ou funcionamento da unidade;

- Alto: possibilidade de comprometimento significativo da execução, segurança, funcionamento assistencial, prazo ou custo da contratação.

Nº	*Risco / Evento*	*Prob.*	*Impacto*	*Alocação predominante*	*Medidas preventivas / tratamento*
01	**Condições ocultas nos serviços executados na 1ª etapa**, não identificáveis mediante inspeção ordinária	Média	Alto	Administração	Registrar a ocorrência; preservar o elemento afetado; comunicar à fiscalização; realizar análise técnica antes de qualquer intervenção extraordinária.
02	**Divergência entre o executado na 1ª etapa e os projetos disponibilizados**, quando não razoavelmente identificável antes da intervenção	Média	Alto	Administração	Levantamento das condições existentes; registro fotográfico; análise técnica; definição formal da solução pela Administração.
03	Divergências aparentes ou interferências que **poderiam ser identificadas pela Contratada antes**	Média	Médio	Contratada	Conferência prévia das dimensões, níveis, esperas, passagens e interfaces; comunicação

	da execução da frente				antes da execução.
04	**Danos aos serviços existentes**, instalações, acabamentos ou estrutura decorrentes da execução da 2ª etapa	Média	Alto	Contratada	Proteção prévia; isolamento; planejamento executivo; recomposição integral dos danos imputáveis à execução, sem custo adicional.
05	Defeitos, vícios ou retrabalhos decorrentes de **erro de execução da Contratada**	Média	Alto	Contratada	Controle tecnológico e de qualidade; acompanhamento técnico; refazimento ou correção integral às expensas da Contratada.
06	**Interferência da obra no atendimento**, circulação de pacientes, funcionários ou acompanhantes	Média	Alto	Compartilhado, conforme causa	Planejamento conjunto; isolamento; definição de rotas; coordenação prévia com o SAMS; adequação de horários e frentes de serviço.
07	Bloqueio ou interferência no	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção permanente das

	acesso de ambulâncias e veículos de emergência decorrente da organização inadequada do canteiro				rotas livres; sinalização; definição prévia dos acessos de materiais e trabalhadores.
08	Necessidade de **interrupção programada de água, energia elétrica ou outros sistemas essenciais** para realização de serviço previsto	Média	Alto	Compartilhado	Programação prévia; autorização do SAMS; definição do período de intervenção e, quando necessário, medidas de contingência.
09	Interrupção não programada de sistema essencial decorrente de **falha, dano ou erro da Contratada**	Baixa	Alto	Contratada	Levantamento prévio das instalações; execução cuidadosa; comunicação imediata; reparação e restabelecimento do sistema.
10	Interferência, vazamento, dano ou falha durante intervenção na	Baixa	Alto	Contratada	Equipe habilitada; atendimento à ABNT NBR 12188; testes;

	rede de gases medicinais por responsabilidade executiva				procedimentos de segurança; autorização antes de interligações ou interrupções.
11	Necessidade de alteração na rede de gases por **condição preexistente ou incompatibilidade não identificável previamente**	Baixa	Alto	Administração, após comprovação	Registro; análise técnica; definição da solução; formalização antes da execução.
12	**Atraso na aquisição ou entrega de materiais**, equipamentos ou insumos por falha ordinária de planejamento	Média	Médio/Alto	Contratada	Plano de suprimentos; compras antecipadas; acompanhamento de fornecedores; manutenção de alternativas compatíveis.
13	Insuficiência de mão de obra, equipamentos ou produtividade para atendimento ao cronograma	Média	Alto	Contratada	Dimensionamento adequado da equipe; acompanhamento do avanço físico; plano de recuperação quando necessário.

14	Retrabalho decorrente de **falta de compatibilização entre instalações, alvenarias, estrutura e acabamentos**	Média	Alto	Contratada, quando decorrente de execução	Planejamento e compatibilização prévia das frentes; conferência antes de fechamentos e acabamentos.
15	Erro, omissão ou incompatibilidade relevante nos documentos técnicos fornecidos pela Administração	Baixa/Média	Alto	Administração, quando comprovado	Comunicação imediata; suspensão apenas da frente afetada; análise técnica e formalização da solução.
16	Execução de serviço divergente do projeto ou das especificações **sem autorização da Administração**	Baixa	Alto	Contratada	Vedação expressa; correção ou refazimento às expensas da Contratada; aplicação das medidas contratuais cabíveis.
17	Ocultação de instalações ou elementos sem permitir inspeção ou registro exigido	Baixa	Médio/Alto	Contratada	Comunicação prévia; registro fotográfico; abertura para inspeção, quando necessária, às expensas da

					Contratada se a causa lhe for imputável.
18	**Chuvas e condições climáticas ordinárias e previsíveis** para o período e região	Média	Médio	Contratada	Planejamento compatível com sazonalidade; proteção dos serviços; organização das frentes e materiais.
19	Evento climático de **caráter extraordinário e imprevisível**, comprovadamente impeditivo da execução	Baixa	Alto	Avaliação específica / Administração, conforme legislação	Registro meteorológico e de campo; demonstração do nexo causal; análise do impacto efetivo no cronograma.
20	Acidente de trabalho ou ocorrência decorrente do descumprimento das normas de segurança	Baixa/Média	Alto	Contratada	PGR/GRO, EPCs, EPIs, capacitação, APR/PT quando cabíveis, isolamento e supervisão.
21	Acidente envolvendo paciente, visitante ou servidor decorrente de	Baixa	Alto	Contratada	Barreiras físicas, controle de acesso, sinalização, rotas protegidas e

	isolamento ou sinalização inadequados da obra				acompanhamento permanente das interfaces.
22	Geração excessiva de poeira, ruído ou resíduos decorrente de método executivo inadequado	Média	Médio/Alto	Contratada	Barreiras, contenção, limpeza, técnicas adequadas, organização das atividades de maior impacto.
23	**Mistura dos resíduos da construção civil com resíduos de serviços de saúde** provocada pela atividade da Contratada	Baixa	Alto	Contratada	Segregação absoluta; identificação; cumprimento dos fluxos definidos pelo SAMS; treinamento da equipe.
24	Destinação ambientalmente inadequada dos resíduos da construção	Baixa	Médio/Alto	Contratada	Segregação, armazenamento, transporte regular e apresentação de comprovantes de destinação.
25	Necessidade de deslocamento temporário de fluxo assistencial ou operacional em razão de	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento conjunto SAMS/Contratada; definição antecipada de rotas e períodos;

	intervenção prevista				comunicação interna da unidade.
26	**Atraso de decisão ou liberação administrativa indispensável** ao prosseguimento de frente regularmente submetida pela Contratada	Baixa/Média	Médio/Alto	Administração, quando comprovado	Protocolização da solicitação; acompanhamento; priorização das decisões que interfiram no caminho crítico.
27	Alteração de escopo ou solução determinada pela Administração após a contratação	Baixa	Médio/Alto	Administração	Avaliação técnica e orçamentária; formalização prévia; adoção do instrumento contratual legalmente adequado.
28	Execução de serviço adicional pela Contratada **sem autorização formal**	Baixa	Alto	Contratada	Serviço não deverá ser executado; ausência de autorização não gera direito automático a pagamento.
29	Furto, perda, deterioração ou dano aos materiais	Baixa/Média	Médio	Contratada	Armazenamento adequado; controle de

	e equipamentos sob guarda da Contratada no canteiro				acesso; proteção e guarda dos materiais.
30	Variações ordinárias de preços de materiais, mão de obra, fretes ou produtividade inerentes ao mercado	Média	Médio	Contratada, observadas as regras contratuais de reajuste	Formação adequada da proposta; planejamento de compras; observância das condições de reajuste previstas no contrato.
31	Evento econômico extraordinário, imprevisível ou de consequências incalculáveis com repercussão comprovada sobre o equilíbrio contratual	Baixa	Alto	Avaliação conforme legislação	Comprovação documental; demonstração do nexo causal; análise administrativa quanto ao eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
32	Descoberta de situação que represente risco estrutural ou de segurança não relacionada à	Baixa	Alto	Administração, após apuração	Isolamento da área; comunicação imediata; avaliação por profissional habilitado;

execução da Contratada	definição formal das providências.

Estância Turística de Ibitinga/SP, 16 de outubro de 2026.

Henrique Faustino do Nascimento Silva
Engenheiro Civil – CREA/SP 5071819957
Responsável Técnico

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO (Arquivo anexo)

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS, PROJETOS (Arquivo anexo)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Concorrência Eletrônica n.º 02/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, compreendendo a conclusão dos serviços remanescentes iniciados na 1ª etapa e a finalização integral da ampliação, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução e entrega do objeto, de acordo com os documentos técnicos integrantes do processo.

(Nome), portador do RG n.º e CPF n.º, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... n.º,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ n.º, interessada em participar na Concorrência Eletrônica n.º 01/2026, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde de Ibitinga vem DECLARAR o que segue:

a) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

b) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

d) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,, Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º cuja função/cargo é..... (sócio administrador, procurador, diretor etc.), responsável pela assinatura do contrato.

e) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

f) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o

terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

g) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

j) Declaramos que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

l) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: / Telefone: ()
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do contrato, referente a Concorrência Eletrônica n.º 02/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

.....,, de 2026.
Local e data

.....
(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
CEP n.º: _____
Cidade e Estado _____
Telefone(s): _____
E-mails: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):
Nome completo: _____
RG n.º: _____
CPF n.º: _____
Cargo/Função Ocupado na empresa: _____
Telefone(s): _____
E-mails: _____

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA PARA OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 02/2026

_____ (razão social do licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ por meio de seu representante legal, o(a) - _____(nome e dados pessoais) **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() SOCIEDADE COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026
CONCORRÊNCIA N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 16/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, compreendendo a conclusão dos serviços remanescentes iniciados na 1ª etapa e a finalização integral da ampliação, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução e entrega do objeto, de acordo com os documentos técnicos integrantes do processo.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA, com sede na Av. Dr. Victor Maida, 1.055, centro, Ibitinga/SP, CEP: 14.940-175, inscrito no CNPJ n.º 57.712.473/0001-39, neste ato representado pela Gestora do SAMS, a senhora Queila Teruel Pavani, portadora da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, qualificação (...) na qualidade de vencedora da Concorrência n.º 01/2025, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações têm entre si, justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da 2ª etapa da ampliação do Pronto Socorro da Vila Maria, compreendendo a conclusão dos serviços remanescentes iniciados na 1ª etapa e a finalização integral da ampliação, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução e entrega do objeto, de acordo com os documentos técnicos integrantes do processo.

1.1.1. **Local da Obra:** xxxx.

1.2. Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Concorrência n.º 02/2026, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e demais anexos;

b) A proposta de ___ de _____ de 2026, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. O regime de execução é de empreitada por preço global, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

1.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo do Edital e serão recebidos e fiscalizados pela Secretaria de Obras Públicas, através dos gestores e fiscais do contrato de obras públicas designados pelo CONTRATANTE;

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.
2.2. O prazo de execução dos serviços é de **6 (seis) meses** contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.
2.3. Os serviços a serem realizados e os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
2.3.1. Normas de segurança em edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
2.3.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
2.3.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
2.3.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados;
2.3.5. Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI);
2.3.6. NBR 9050/2020 e suas atualizações, que trata da Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
2.3.7. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
2.3.8. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;
2.3.9. Manual de Identificação Visual do Governo do Estado de São Paulo – Módulo IV – Placa de Obras;
2.3.10. RE n.º 9/2003, que apresenta orientação técnica revisada contendo padrões referenciais de qualidade de ar interior em ambientes de uso público e coletivo, climatizados artificialmente;
2.3.11. Decretos Estaduais n.º 56.819, de 10 de março de 2011 e n.º 62.416, de 10 de janeiro de 2017, do Corpo de Bombeiros de São Paulo;
2.3.12. NR n.º 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
2.3.13. ABNT NBR 6118:2003 – Projeto de estruturas de concreto armado;
2.3.14. ABNT NBR 8800:2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
2.3.15. Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo e Critério de Medição.
2.4. Será exigido da CONTRATADA, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início de obra, a apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.
2.5. Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação da Obra, elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações, vinculado à Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Secretaria de Obras Públicas da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e o Termo de Conclusão da Obra;
3.1.1. Somente será expedido o Termo de Conclusão se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria de Obras Públicas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência e Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;
3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
3.4. O prazo de garantia dos serviços é de ___ (____) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Conclusão de Obra.
3.5. O termo de conclusão de obra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R$_____ (_____).
4.2. O valor é fixo e irreajustável.
4.3. A despesa onerará a Autarquia.
4.4. Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados somente após a apresentação de planilha de medição e nota fiscal correspondente devidamente protocoladas pela empresa executante e acompanhada da comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados INSS, FGTS e ISSQN e CND do INSS e FGTS, que, posteriormente, passará por fiscalização e aprovação do corpo técnico desta Autarquia, o qual efetuará a análise definitiva da medição para posterior liberação do pagamento, que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, após o envio do atestado de execução da Secretaria de obras responsável, através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, condicionada a apresentação da nota fiscal.
4.5. As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.
4.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.
4.7. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
4.8. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras e Licitações no prazo de **2 (dois) dias**.
4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. A vigência iniciar-se-á na data da assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Conclusão de Obra.
5.2. O prazo de execução dos serviços é **aquele descrito na** Cláusula Segunda, item 2.2, conforme CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e será contado da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços (Ordem de Serviço).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, a CONTRATADA obrigar-se-á:
6.1. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Autarquia convocando para esse fim.
6.2. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.
6.3. Atender prontamente todas as solicitações da Autarquia previstas no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
6.4. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
6.5. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas decorrentes de sua execução.
6.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
6.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como

de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
6.7. Prover seu pessoal dos equipamentos de proteção individual – EPI´s.
6.8. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
6.9. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que respondera em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
6.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
6.11. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.
6.12. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Secretaria de Obras oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.
6.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
6.14. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
6.14.1. O preposto DEVERÁ comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
6.15. Fornecer a supervisão e administração necessária a execução dos serviços.
6.16. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.17. Apresentar à Secretaria de Obras Públicas ou à Tesouraria, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados a prestação dos serviços deste contrato.
6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
6.19. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora.
6.20. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
6.21. É obrigatório, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início de obra, a apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços.
6.22. Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas neste contrato, no edital e memorial descritivo e demais documentos que compõe a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações elencadas no edital da Concorrência n.º 02/2026 compete ainda efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através da Secretaria de Obras Públicas.
7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente a R$ _____ (_____) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
8.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito)

horas, contadas do recebimento da referida notificação.
8.4. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES
9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a extinção unilateralmente deste contrato, prevista no art. 138 da mesma lei, sendo aplicável, ainda, o disposto no art. 139 do mesmo diploma legal.
9.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, bem como as estabelecidas no Anexo VII do edital da Concorrência 01/2025.
9.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
9.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
9.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
10.1. O presente contrato terá como gestora a Sra. Queila Teruel Pavani.
10.1.1. Quando houver necessidade, o gestor poderá ser substituído, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.
10.2. O presente contrato terá como fiscal o Sr. Gilson de Lima Salustiano.
10.2.1. Quando houver necessidade, os fiscais poderão ser substituídos, e a **CONTRATADA** será comunicada da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato e o Foro da Comarca de Ibitinga do Estado de São Paulo.
11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga, em __ de _____ de xxxxxxxx.
CONTRATANTE

CONTRATADA
Testemunhas: